Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I | **Edição Nº 2088 de segunda-feira, 15 de junho de 2026** | **Nº de páginas: 62**

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO N 140.2026.PMINN** - EXTRATO DO CONTRATO N 140.2026.PMINN
- **extrato** - extrato 2º termo aditivo cnt 27.2024
- **extrato** - extrato 2º termo aditivo cnt 29.2024
- **Extrato** - Termo Aditivo
- **CHAMAMENTO PÚBLICO** - AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026.
- **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO** - CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02 PARA AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 141/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação Nº 114/2026.
OBJETO: Contratação de **ANA PAULA DA SILVA FRANÇA (QUADRILHA JUNINA LANÇA FOGUINHO)**, para apresentação artística musical no evento **"VILA DO POVO 2026" no dia 14/06/2026**, conforme convocação do Credenciamento Público nº 01/2026, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA FRANÇA, inscrito no CPF nº 051.***.***-86.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO: 02 (dois) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GESTÃO/UNIDADE: 15024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AÇÃO: 6362 – INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
EMPENHO Nº: 06120004 de 12 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

Itabaianinha/SE, 12 de junho de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

1/1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2026
PROCESSO: Inexigibilidade nº 93/2026.
OBJETO: Contratação de show artístico musical da **BANDA CAPIM CANELA**, para apresentação no dia 14 de junho de 2026 na Tradicional **"VILA DO POVO 2026"** no Município de Itabaianinha/SE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE CNPJ nº: 13.098.181/0001-82.
CONTRATADO: TCHI AMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – ME – CNPJ: 04.065.498/0001-21
VALOR CONTRATADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15024 – Secretaria Municipal de Cultura.
Ação: 6362 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas.
Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Sub Elemento: 33903991 – Cachê Para Apresentação Artística
Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
NOTA DE EMPENHO:0612003/2026
BASE LEGAL: Art. 74, II, da lei 14.133/2021.

Itabaianinha(SE), 12 de junho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE,
CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATO Nº 27/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA – **CNPJ:** 11.261.188/0001-48
LOCADOR: MARIA RONALDA ALVES BARBOSA – **CPF:** 985.085.475-87
DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2024 por mais 12 (doze) meses, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, a partir de 15/05/2026 até 15/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO REAJUSTE E DO PREÇO
Nos termos da Cláusula Sexta – Reajuste do contrato original e do art. 92, inciso V c/c art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/21, o valor contratual será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses.
Com a aplicação do reajuste, o valor unitário para a locação do imóvel vem detalhado na tabela anexa a este termo aditivo, totalizando o montante de R$ 37.479,48 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme anexo I desse termo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 107 e art. 92, inciso V c/c art. 6º, inciso LVIII da Lei nº 14.133/21.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO
Prorrogação do Prazo e Reajuste do Preço
PARECER JURÍDICO: 55 /2026

Itabaianinha/SE, 15 de maio de 2026.

WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 - E-mail: licitacaosaude25@gmail.com- Tel. 79 3544-2224

Página 1 de 1

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATO Nº 29/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA – **CNPJ:** 11.261.188/0001-48
LOCADOR: Eneias dos Santos – **CPF:** 010.289.125-79
DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2024 por mais 12 (doze) meses, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, a partir de 15/05/2026 até 15/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo.
PARECER JURÍDICO: 54 /2026

Itabaianinha/SE, 15 de maio de 2026.

WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 - E-mail: licitacaosaude25@gmail.com- Tel. 79 3544-2224

Página 1 de 1

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 11
NÚMERO DO CONTRATO: 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 007/2024 – SRP/FMS
CONTRATADA: Posto de Combustível V&R LTDA - CNPJ: 16.453.094/0001-94
QUANTIDADE RESTANTE COM OS PREÇOS ATUAIS: R$ 95.884,19 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)
VALOR DA REDUÇÃO: - R$ 2.182,29 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).
QUANTIDADE RESTANTE COM PREÇOS DO REEQUILIBRIO: 93.701,90 (noventa e três mil, setecentos e um reais e noventa centavos)
ITEM ADITADO: Valor unitário atualizado do litro do combustível:

Item	Especificações	Preço Unitário Atual	Valor do Reequilíbrio	Preço Unitário Após Reequilíbrio
01	Gasolina Comum	R$ 7,03	R$ - 0,16	R$ 6,87

BASE LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21 e posteriores alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A alteração contratual para redução do valor refere-se ao 11° reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Itabaianinha, 29 de maio de 2026

EDIMÁRIA DA FONSECA LIMDA SANTOS
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando à seleção de interessados para autorização de uso de espaço público, conforme condições estabelecidas neste aviso e no edital.

OBJETO: Autorização remunerada de uso de espaço público, a título precário, oneroso e temporário, destinada à exploração comercial de uma área com aproximadamente 700m², localizada na Praça da Juventude, durante a realização da tradicional Festa Vila do Povo 2026, no Município de Itabaianinha/SE.

SESSÃO PÚBLICA: 19 de junho de 2026, a partir das 10h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Sede da Prefeitura, Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE.

VALOR MÍNIMO DA OUTORGA: R$ 8.323,00 (oito mil, trezentos e vinte e três reais).

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Maior oferta.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 407, de 13 de novembro de 2025; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016; Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável.

PARECER JURÍDICO: 189/2026.

EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada no Largo Francisco Martins Fontes, s/n, Centro, Itabaianinha/SE – Casa da Cultura, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, bem como pelos meios oficiais de divulgação do Município, ou por meio dos seguintes canais:

Telefone: (79) 3544-1291
E-mail: dep.licitacoesecontratos@itabaianinha.se.gov.br
Portais: www.itabaianinha.se.gov.br

Itabaianinha/SE, 15 de junho de 2026.

Karolainne Santos Oliveira
Agente de Contratação

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E TEMPORÁRIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA VILA DO POVO 2026.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.098.181/0001-82, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de pessoa jurídica interessada na autorização remunerada de uso de **espaço público, a título precário, oneroso e temporário, para exploração comercial de área pública durante a realização da tradicional Festa Vila do Povo 2026**.

O presente procedimento tem por finalidade assegurar publicidade, isonomia, impessoalidade, transparência e julgamento objetivo na escolha da pessoa jurídica autorizada a utilizar economicamente o espaço público indicado neste Edital, mediante critério de **MAIOR OFERTA/LANCE**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência Simplificado e nos demais anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, situada na LARGO FRANCISCO MARTINS FONTES, SN, CENTRO, na cidade de ITABAIANINHA, SERGIPE – **CASA DA CULTURA**, bem como pelos meios oficiais de divulgação do Município, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de esclarecimentos pelos interessados nos termos previstos neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Chamamento Público Simplificado destina-se à seleção de pessoa jurídica interessada na utilização econômica temporária de espaço público municipal, mediante autorização remunerada de uso, a título precário, oneroso e temporário, durante a realização da Festa Vila do Povo 2026.

1.2. A autorização de uso não se confunde com contratação de prestação de serviços, aquisição de bens, concessão comum de serviço público, concessão administrativa ou permissão de serviço público, não havendo pagamento, contraprestação, subsídio, ressarcimento ou qualquer desembolso financeiro do Município em favor da pessoa jurídica selecionada.

1.3. A pessoa jurídica selecionada, doravante denominada AUTORIZADA, utilizará a área pública por sua conta e risco, assumindo integralmente todos os custos, encargos, obrigações e responsabilidades decorrentes da montagem, operação, exploração comercial, segurança complementar, controle de acesso, limpeza, destinação de resíduos, desmobilização e restituição da área pública.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

1.4. O procedimento será conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por Comissão Organizadora ou por servidor/comissão designada, mediante sessão pública simplificada, com recebimento de propostas/lances e seleção pelo critério de MAIOR OFERTA/LANCE.

1.5. Os interessados deverão comparecer à sessão pública do chamamento no dia 19/06/2026, às 10:00h, no Sede da Prefeitura, situado na Praça Floriano Peixoto, 27, Centro, Itabaianinha (SE), munidos da documentação exigida neste Edital.

1.6. A participação no chamamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência Simplificado, na minuta do Termo de Autorização Remunerada de Uso e nos demais anexos.

1.7. O Termo de Referência Simplificado constitui anexo deste Edital e deverá ser observado integralmente pela pessoa jurídica interessada, especialmente quanto ao objeto, valor mínimo da outorga, período de utilização, obrigações da Autorizada, regras de segurança, limpeza, resíduos, desmobilização, fiscalização e penalidades.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a **autorização remunerada de uso de espaço público, a título precário, oneroso e temporário, destinada à exploração comercial de área com aproximadamente 700m² localizada na Praça da Juventude, durante a realização da tradicional Festa Vila do Povo 2026, no Município de Itabaianinha/SE**.

2.2. A área será destinada à montagem e operação de estrutura temporária voltada à exploração comercial autorizada, incluindo atividades compatíveis com a natureza do evento, especialmente entretenimento, comercialização de bebidas, alimentos e serviços correlatos, observadas as restrições legais, sanitárias, ambientais, de segurança e de proteção social aplicáveis.

2.3. A autorização abrangerá a ocupação temporária da área pública, incluindo a montagem, instalação, operação, manutenção e posterior desmobilização de estruturas provisórias necessárias ao funcionamento do espaço, tais como tendas, banheiros, iluminação, refletores, mobiliário, geradores, controle de acesso, segurança complementar, limpeza, destinação de resíduos e demais elementos indispensáveis à atividade autorizada.

2.4. A montagem, instalação, manutenção, operação e desmobilização de toda a estrutura necessária ao funcionamento do espaço serão de responsabilidade exclusiva da AUTORIZADA, não cabendo ao Município qualquer pagamento, ressarcimento, fornecimento obrigatório de estrutura, garantia de receita ou assunção de custos operacionais.

2.5. A utilização da área terá foco operacional principal no encerramento da festividade, no dia **07/07/2026**, podendo a montagem estrutural ser iniciada a partir do dia **28/06/2026**,

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

desde que previamente autorizada pelo Município e após o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto ao pagamento integral da outorga e à assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso.

2.6. A exploração comercial principal ocorrerá no dia **07/07/2026**, no horário compreendido entre **19h30 e 03h30** do dia **08/07/2026**, conforme regras previstas no Termo de Referência Simplificado.

2.7. Encerradas as atividades autorizadas, a AUTORIZADA deverá promover a completa desmobilização da estrutura e restituir a área pública ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da festividade na madrugada do dia 08/07/2026.

2.8. A autorização será realizada em item único, adotando-se como critério de seleção a MAIOR OFERTA/LANCE pela utilização temporária do espaço público, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT	UNIDADE	MÍNIMO ESTIMADO	TOTAL MÍNIMO
1	Autorização remunerada de uso de área pública com aproximadamente 700m², localizada na Praça da Juventude, para exploração comercial durante a Festa Vila do Povo 2026	1	Outorga	8.323,00	8.323,00

2.9. O valor mínimo estimado para a outorga é de **R$ 8.323,00 (oito mil, trezentos e vinte e três reais)**, apurado com base nos custos reais de mercado calculados por metro quadrado, conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo.

2.10. A disposição, localização e delimitação da área pública serão definidas pelo Município, podendo constar em croqui, mapa, layout, planta simplificada ou outro documento de identificação do espaço, anexo a este Edital ou constante dos autos do processo.

2.11. A utilização do espaço deverá observar integralmente as condições, limites, obrigações e restrições previstas neste Edital, no Termo de Referência Simplificado, no Termo de Autorização Remunerada de Uso e nos demais anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público Simplificado pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive Microempreendedores Individuais — MEI, microempresas, empresas de pequeno porte e demais sociedades empresárias, desde que

EDITAL

possuam capacidade jurídica, regularidade mínima e compatibilidade operacional com a exploração comercial temporária da área pública objeto deste Edital.

3.2. A participação será restrita a pessoas jurídicas, considerando a natureza da atividade a ser desenvolvida, que envolve exploração comercial em evento público de grande fluxo de pessoas, montagem e operação de estrutura temporária, contratação de pessoal, controle de acesso, segurança complementar, comercialização de alimentos e bebidas, limpeza, destinação de resíduos e responsabilidade fiscal, trabalhista, sanitária, ambiental e civil perante terceiros.

3.3. Para fins de participação, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar, no ato da sessão pública, os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social, estatuto, certificado da condição de Microempreendedor Individual ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da interessada;

c) documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal;

d) procuração ou documento equivalente de outorga de poderes, quando a participação ocorrer por meio de representante não indicado no ato constitutivo;

e) comprovante de endereço da pessoa jurídica, quando exigido pela Administração;

f) declaração de ciência e concordância com as condições deste Edital, do Termo de Referência Simplificado, da minuta do Termo de Autorização Remunerada de Uso e dos demais anexos;

g) declaração de que possui condições operacionais, logísticas, financeiras e administrativas para executar o objeto por sua conta e risco, sem qualquer pagamento, ressarcimento ou contraprestação financeira por parte do Município;

h) demais documentos eventualmente exigidos no Edital ou solicitados pela Administração, desde que compatíveis com a natureza simplificada do procedimento.

3.4. A atividade econômica da pessoa jurídica participante deverá ser compatível com a exploração comercial pretendida, especialmente com atividades relacionadas a eventos, entretenimento, bares, restaurantes, lanchonetes, comércio de bebidas, comércio de alimentos, produção de eventos, organização de festas ou atividades correlatas, admitida a análise de compatibilidade pela Administração Municipal.

3.5. Não poderão participar deste Chamamento Público Simplificado:

a) pessoas físicas;

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

b) pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) pessoa jurídica suspensa, impedida ou proibida de contratar com o Poder Público por decisão administrativa ou judicial aplicável ao caso;

e) pessoa jurídica que esteja em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial sem plano aprovado, falência ou situação equivalente que comprometa sua capacidade de execução;

f) pessoa jurídica cujo representante legal ou sócio administrador possua conflito de interesses com o Município, com a Comissão Organizadora, com a comissão responsável pelo chamamento ou com agentes públicos diretamente envolvidos no procedimento;

g) pessoa jurídica que não apresente a documentação mínima exigida neste Edital ou que apresente documentação falsa, inválida, incompleta ou incompatível com as condições de participação;

h) pessoa jurídica cuja atividade econômica seja manifestamente incompatível com o objeto da autorização.

3.6. Os interessados deverão comparecer à sessão pública do chamamento no dia 19/06/2026, às 10:00h, no Sede da Prefeitura, situado na Praça Floriano Peixoto, 27, Centro, Itabaianinha (SE), munidos da documentação exigida neste Edital.

3.7. São requisitos para o credenciamento na sessão pública:

a) apresentação da documentação de identificação e representação da pessoa jurídica;

b) assinatura da lista de presença;

c) indicação do representante autorizado a formular proposta, ofertar lances, assinar ata, firmar Termo de Arrematação e praticar os demais atos necessários à participação no procedimento.

3.8. A ausência de documentação essencial, a falta de comprovação de poderes de representação ou a incompatibilidade manifesta da atividade da pessoa jurídica com o objeto poderá impedir a participação da interessada na etapa de lances, mediante decisão motivada da Comissão Organizadora, servidor responsável ou agente designado.

3.9. A participação no chamamento implica aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência Simplificado, na minuta do Termo de Autorização Remunerada de Uso e nos demais anexos.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE LANCES E DA ARREMATAÇÃO

4.1. A sessão pública do Chamamento Público Simplificado será conduzida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que ficará responsável pelo credenciamento dos interessados, recebimento da documentação, condução da etapa de lances, registro das ocorrências e proclamação do resultado.

4.2. Aberta a sessão, será realizada a identificação dos participantes e o credenciamento dos representantes das pessoas jurídicas interessadas, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

4.3. Após o credenciamento, será anunciado o objeto do chamamento, o valor mínimo da outorga e as regras de apresentação dos lances, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência Simplificado.

4.4. O valor mínimo admitido para participação será de **R$ 8.323,00 (oito mil, trezentos e vinte e três reais)**, não sendo aceitas propostas ou lances inferiores a esse montante.

4.5. Os interessados credenciados poderão apresentar proposta inicial de valor e, na sequência, ofertar lances sucessivos e superiores à maior oferta registrada, observada a condução da sessão pela Administração.

4.6. Os lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em valores certos, líquidos e expressos em reais, vedada a apresentação de proposta condicionada, simbólica, inexata, alternativa ou vinculada a evento futuro e incerto.

4.7. A Administração poderá fixar incremento mínimo entre os lances, a ser indicado no próprio Edital ou informado no início da sessão pública, com o objetivo de garantir maior organização, objetividade e celeridade ao procedimento.

4.8. Será declarado arrematante o participante que apresentar o maior lance/oferta válida pela autorização remunerada de uso do espaço público, desde que atenda às condições de participação e documentação previstas neste Edital.

4.9. Havendo empate entre propostas ou lances finais, será realizada nova rodada de lances entre os interessados empatados. Persistindo o empate, a classificação poderá ser definida por sorteio público, devidamente registrado em ata, salvo se o Edital estabelecer outro critério objetivo de desempate.

4.10. Encerrada a etapa de lances, o arrematante deverá confirmar seus dados de identificação, endereço, telefone, e-mail, representante legal e demais informações necessárias à formalização do resultado, bem como assinar o respectivo Termo de Arrematação, conforme modelo anexo.

4.11. O descumprimento das formalidades previstas neste Edital, a recusa em assinar o Termo de Arrematação, a ausência de comprovação de poderes de representação ou a não

EDITAL

apresentação de documentação indispensável poderá ensejar a desclassificação do arrematante, sem direito a reclamação, indenização ou ressarcimento.

4.12. Na hipótese de desclassificação, desistência, recusa ou impedimento do arrematante, a Administração poderá convocar o próximo colocado, observada a ordem de classificação, para assumir a autorização de uso pelo valor de sua própria oferta, respeitado o valor mínimo previsto neste Edital, ou, se houver interesse público, reabrir a etapa de lances.

4.13. Todos os atos da sessão pública deverão ser registrados em ata, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, documentos apresentados, lances ofertados, ocorrências relevantes, eventual desclassificação, resultado final e assinatura dos presentes, sempre que possível.

4.14. A proclamação do arrematante na sessão pública não autoriza, por si só, a ocupação da área pública, ficando a utilização do espaço condicionada à homologação do resultado, ao pagamento integral da outorga e à assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A pessoa jurídica declarada arrematante deverá recolher integralmente aos cofres do Município de Itabaianinha/SE o valor da outorga correspondente ao maior lance/oferta apresentado e aceito no Chamamento Público Simplificado.

5.2. O pagamento da outorga deverá ser realizado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor arrematado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração formal do resultado do procedimento ou homologação pela autoridade competente, conforme orientação da Administração Municipal.

5.3. O recolhimento deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, guia própria, transferência bancária, depósito identificado ou outro meio oficialmente indicado pelo Município de Itabaianinha/SE.

5.4. A comprovação do pagamento integral da outorga constitui condição indispensável para a assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso de Espaço Público.

5.5. A assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso, bem como a autorização para início da ocupação da área pública e montagem da estrutura, somente ocorrerão após a confirmação do pagamento integral da outorga pela Administração Municipal.

5.6. O valor da outorga ofertado não poderá ser parcelado, reduzido, compensado, substituído por bens ou serviços, condicionado à obtenção de receita mínima, patrocínio, público mínimo ou qualquer outro evento futuro e incerto.

5.7. A ausência de comprovação do pagamento integral da outorga no prazo estabelecido caracterizará desistência ou descumprimento da obrigação assumida, podendo a Administração declarar a perda do direito à autorização de uso, aplicar as penalidades

EDITAL

cabíveis e convocar a próxima pessoa jurídica classificada, observada a ordem de classificação.

5.8. Na hipótese de convocação de pessoa jurídica remanescente, esta deverá recolher o valor correspondente ao seu próprio lance/oferta, salvo se aceitar expressamente manter o valor ofertado pela primeira colocada, sempre respeitado o valor mínimo da outorga previsto neste Edital.

5.9. O pagamento da outorga não confere à AUTORIZADA direito de propriedade, posse definitiva, renovação automática, indenização, exclusividade além dos limites expressamente previstos ou permanência no espaço após o término do período autorizado.

5.10. Não haverá qualquer pagamento, contraprestação, ressarcimento, subsídio, aporte financeiro ou indenização prévia do Município de Itabaianinha/SE em favor da AUTORIZADA, cabendo a esta executar a exploração comercial por sua conta e risco.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1. A autorização remunerada de uso do espaço público será formalizada mediante assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso de Espaço Público, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital.

6.2. A assinatura do Termo de Autorização somente ocorrerá após a apresentação da documentação exigida, homologação ou confirmação do resultado do chamamento e comprovação do pagamento integral da outorga ofertada.

6.3. A autorização terá natureza precária, onerosa, temporária, pessoal e intransferível, ficando limitada à área, finalidade, datas, horários, condições e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência Simplificado e no respectivo Termo de Autorização.

6.4. A autorização não se confunde com contratação administrativa, prestação de serviços ao Município, concessão comum de serviço público, permissão de serviço público ou transferência de domínio, posse definitiva ou direito real sobre o bem público.

6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da AUTORIZADA a utilização de pessoal, fornecedores, prestadores de serviços, estruturas, equipamentos e demais meios necessários à exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, ambientais, sanitários e de segurança, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Itabaianinha/SE.

6.6. A autorização para ocupação da área e início da montagem da estrutura somente será concedida após a assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso e mediante autorização expressa do Município ou da equipe responsável pelo evento.

6.7. A AUTORIZADA deverá observar integralmente as obrigações, restrições, regras de segurança, limpeza, desmobilização, fiscalização e penalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência Simplificado e no Termo de Autorização Remunerada de Uso.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.8. O descumprimento das condições da autorização poderá ensejar advertência, multa, suspensão de atividades, revogação da autorização, perda do direito de uso do espaço, cobrança de danos e demais penalidades cabíveis, observado o devido processo administrativo quando aplicável.

7. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

7.1. A autorização remunerada de uso terá validade exclusiva para o período necessário à preparação, montagem, exploração comercial, desmontagem, limpeza, desmobilização e restituição da área pública vinculada à realização da Festa Vila do Povo 2026.

7.2. A AUTORIZADA poderá iniciar a montagem da estrutura a partir do dia 28/06/2026, desde que previamente autorizada pelo Município e após o cumprimento das condições previstas neste Edital, especialmente a comprovação do pagamento integral da outorga e a assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso.

7.3. A exploração comercial principal da área ocorrerá no dia 07/07/2026, no horário compreendido entre 19h30 e 03h30 do dia 08/07/2026, conforme definido no Termo de Referência Simplificado.

7.4. A utilização da área fora do período de exploração comercial indicado no subitem anterior somente será permitida para atividades preparatórias, montagem, organização, testes operacionais, desmontagem, limpeza e retirada de estruturas, vedada a exploração comercial em datas ou horários não autorizados expressamente pelo Município.

7.5. Encerradas as atividades autorizadas, a AUTORIZADA deverá promover a completa desmobilização da estrutura, retirada de materiais, equipamentos, resíduos e demais itens utilizados, restituindo a área pública ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da festividade na madrugada do dia 08/07/2026.

7.6. A área deverá ser restituída nas mesmas condições de limpeza, conservação e uso em que foi entregue à AUTORIZADA, ressalvado o desgaste ordinário decorrente da utilização regular do espaço, ficando a AUTORIZADA responsável pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público, ao mobiliário urbano, ao pavimento, às áreas verdes, aos equipamentos municipais ou a terceiros.

7.7. A autorização de uso não confere direito à prorrogação, renovação automática, permanência no espaço ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Edital, no Termo de Referência Simplificado e no Termo de Autorização Remunerada de Uso.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A AUTORIZADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência Simplificado, no Termo de Autorização Remunerada de Uso e nos demais anexos, especialmente:

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

I – respeitar e fazer respeitar a legislação aplicável, as normas municipais, sanitárias, ambientais, trabalhistas, consumeristas, de segurança, de proteção social e as determinações expedidas pela Administração Municipal e pela organização do evento;

II – utilizar a área pública exclusivamente para a finalidade autorizada, vedada a utilização para objeto diverso daquele previsto neste Edital e no Termo de Referência Simplificado;

III – assumir integralmente a responsabilidade pela montagem, estruturação, operação, exploração comercial, segurança complementar, controle de acesso, limpeza, destinação de resíduos, desmobilização e restituição da área pública autorizada;

IV – providenciar, às suas expensas, toda a estrutura necessária ao funcionamento do espaço, incluindo tendas, banheiros, iluminação, refletores, mobiliário, geradores, equipamentos, pessoal operacional, segurança complementar e demais elementos indispensáveis à exploração regular da área;

V – exercer a exploração comercial por sua conta e risco, sem qualquer pagamento, contraprestação, ressarcimento, subsídio ou aporte financeiro por parte do Município de Itabaianinha/SE;

VI – manter, durante todo o período de utilização da área, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas no Chamamento Público Simplificado;

VII – zelar pela área objeto da autorização e comunicar imediatamente à Administração qualquer utilização indevida, dano, risco, interferência ou irregularidade praticada por terceiros;

VIII – responder civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária, consumerista e criminalmente pelos atos de seus empregados, prepostos, fornecedores, contratados, subcontratados e demais pessoas vinculadas à execução da atividade autorizada;

IX – reparar integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos frequentadores, consumidores, colaboradores, terceiros ou ao Município, quando decorrentes de sua ação, omissão, culpa, dolo, falha operacional ou descumprimento das obrigações assumidas;

X – manter padrões adequados de higiene, limpeza, conservação e segurança dos equipamentos, estruturas, banheiros, áreas de circulação e demais espaços sob sua responsabilidade;

XI – observar rigorosamente a proibição de venda, fornecimento, entrega ou disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

XII – impedir a entrada, comercialização, fornecimento, circulação ou utilização de bebidas e produtos em recipientes de vidro no interior da área autorizada;

EDITAL

XIII – manter controle de acesso ao espaço autorizado, mediante pulseiras, credenciais, ingressos, identificação visual ou método similar, conforme previsto no Termo de Referência Simplificado;

XIV – não suspender injustificadamente suas atividades durante o horário autorizado de funcionamento, salvo por determinação da Administração, motivo de segurança, caso fortuito, força maior ou autorização expressa do Município;

XV – acatar prontamente as determinações da fiscalização municipal, da Comissão Organizadora do evento, dos órgãos de segurança pública, vigilância sanitária, meio ambiente, trânsito, defesa civil ou demais autoridades competentes;

XVI – não ceder, transferir, repassar ou subdelegar a terceiros, total ou parcialmente, a autorização de uso do espaço público ou a exploração comercial da área, ressalvada a contratação de serviços acessórios e instrumentais, permanecendo a AUTORIZADA integralmente responsável perante o Município;

XVII – promover a completa desmobilização da estrutura, retirada de materiais, equipamentos, resíduos e demais itens utilizados, restituindo a área pública no prazo e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência Simplificado.

8.2. Compete ao MUNICÍPIO/AUTORIZANTE:

I – disponibilizar à AUTORIZADA a área pública indicada neste Edital, observadas as condições, limites, datas e horários estabelecidos no Termo de Referência Simplificado;

II – permitir o início da montagem da estrutura somente após o cumprimento das condições previstas neste Edital, especialmente a comprovação do pagamento integral da outorga e a assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso;

III – indicar as diretrizes gerais da organização do evento, inclusive quanto à localização da área, horários, acessos, circulação de público e compatibilização da exploração comercial com a programação oficial;

IV – acompanhar e fiscalizar a utilização da área pública, a montagem, funcionamento, segurança, limpeza, destinação de resíduos, desmobilização e restituição do espaço;

V – notificar a AUTORIZADA sobre irregularidades constatadas, determinando a correção de falhas estruturais, operacionais, sanitárias, ambientais, de segurança ou procedimentais;

VI – aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência Simplificado e no Termo de Autorização Remunerada de Uso;

VII – receber a área pública após a desmobilização, verificando as condições de limpeza, conservação e integridade do espaço.

EDITAL

8.3. As obrigações previstas nesta seção não excluem outras constantes do Termo de Referência Simplificado, da minuta do Termo de Autorização Remunerada de Uso e da legislação aplicável, que deverão ser integralmente observadas pela AUTORIZADA.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da pessoa jurídica arrematante em assinar o Termo de Autorização Remunerada de Uso, deixar de comprovar o pagamento integral da outorga no prazo estabelecido, não apresentar documentação indispensável ou praticar ato que inviabilize a formalização da autorização caracterizará descumprimento da obrigação assumida, podendo ensejar a perda do direito de uso do espaço e a convocação da próxima classificada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, no Termo de Referência Simplificado, no Termo de Autorização Remunerada de Uso ou na legislação aplicável, a AUTORIZADA poderá ficar sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, às seguintes penalidades:

I – advertência formal;

II – multa;

III – suspensão parcial ou total das atividades irregulares;

IV – revogação da autorização de uso;

V – perda do direito de utilização da área pública;

VI – impedimento de participar de novos procedimentos promovidos pelo Município, quando cabível;

VII – responsabilização civil, administrativa, ambiental, sanitária, trabalhista, consumerista ou criminal, conforme o caso.

9.3. Poderá ser aplicada multa moratória em razão de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Edital, especialmente quanto à montagem, correção de irregularidades, retirada de materiais, limpeza, desmobilização e restituição da área pública.

9.4. Poderá ser aplicada multa compensatória nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, abandono da execução, cessão irregular da autorização, descumprimento grave das regras de segurança, controle de acesso, limpeza, destinação de resíduos, vedação de recipientes de vidro, proteção de menores, preservação do patrimônio público ou restituição inadequada da área autorizada.

9.5. As multas poderão ser fixadas em percentual incidente sobre o valor da outorga ofertada, conforme previsto no Termo de Referência Simplificado e no Termo de

EDITAL

Autorização Remunerada de Uso, observada a proporcionalidade da infração e sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.6. O descumprimento das regras relativas à proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, bem como à vedação de entrada, comercialização, circulação ou utilização de recipientes de vidro no interior da área autorizada, será considerado infração grave, podendo ensejar suspensão imediata da atividade irregular, revogação da autorização, aplicação de multa e comunicação aos órgãos competentes.

9.7. A revogação da autorização por culpa da AUTORIZADA não gerará direito à restituição da outorga, indenização, compensação financeira, ressarcimento de despesas, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer pagamento pelo Município.

9.8. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da AUTORIZADA de reparar integralmente os danos causados ao Município, ao patrimônio público, aos frequentadores, consumidores, colaboradores ou terceiros.

9.9. O Município poderá cobrar administrativa ou judicialmente os valores decorrentes de multas, reparação de danos, limpeza, retirada de materiais, recomposição da área, custos operacionais ou demais prejuízos causados pela AUTORIZADA.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A utilização do espaço público autorizado será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou desconformidades.

10.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade integral da AUTORIZADA por qualquer irregularidade, dano, falha operacional, acidente, omissão, descumprimento legal ou prejuízo decorrente da montagem, operação, exploração comercial, segurança complementar, limpeza, desmobilização ou utilização da área pública autorizada.

10.3. O Município poderá, mediante decisão motivada, alterar regras operacionais, determinar adequações, restringir atividades, suspender práticas irregulares ou revogar a autorização quando houver interesse público, risco à segurança, descumprimento das obrigações assumidas, dano ao patrimônio público, necessidade de ordem pública ou determinação de autoridade competente.

10.4. A participação no Chamamento Público Simplificado implica plena ciência e aceitação das condições previstas neste Edital, no Termo de Referência Simplificado, na minuta do Termo de Autorização Remunerada de Uso e nos demais anexos.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, pela Secretaria responsável pelo evento ou pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e demais normas aplicáveis.

10.6. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – Anexo I – Termo de Referência Simplificado;

II – Anexo II – Minuta do Termo de Autorização Remunerada de Uso de Espaço Público;

III – Anexo III – Modelo de Termo de Arrematação;

IV – Anexo IV – Modelo de Declarações Obrigatórias;

V – Anexo V – Croqui, layout ou descrição da área pública autorizada, quando houver;

VI – Anexo VI – Modelo de Proposta/Lance, se aplicável.

10.7. O Edital e seus anexos deverão ser divulgados por meio idôneo, de modo a assegurar transparência, publicidade e igualdade de oportunidade aos interessados, considerando a natureza temporária do objeto e a proximidade da realização da Festa Vila do Povo 2026.

Itabaianinha (SE), 15 de junho de 2026.

MARCIO LIMA DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. O presente Termo de Referência Simplificado tem por finalidade subsidiar a realização de chamamento público simplificado destinado à autorização remunerada de uso de espaço público, a título precário, oneroso e temporário, para exploração comercial de uma área com aproximadamente 700m² localizada na Praça da Juventude, durante a realização da tradicional Festa Vila do Povo 2026, no Município de Itabaianinha/SE.

A medida se justifica pela necessidade de assegurar o uso organizado, seguro e economicamente eficiente de área pública estratégica durante o evento, especialmente considerando o elevado fluxo de moradores, visitantes e turistas esperado para a festividade, com maior concentração de público no dia 07/07/2026. A autorização de uso permitirá que a iniciativa privada assuma, por sua conta e risco, a montagem, operação e exploração comercial do espaço, evitando a ociosidade da área e afastando a necessidade de desembolso financeiro pelo Município para implantação de estrutura temporária específica.

A Administração Municipal não pretende contratar serviços ou realizar pagamento ao particular, mas apenas autorizar, de forma precária e temporária, o uso econômico de espaço público durante evento de interesse coletivo, mediante contrapartida financeira em favor do Município. Dessa forma, a solução adotada preserva o interesse público, amplia a organização do evento, fomenta a atividade econômica local e assegura retorno financeiro direto ao erário por meio da outorga a ser ofertada pelo interessado vencedor.

A Autorizada deverá garantir estrutura adequada e independente para funcionamento do espaço, incluindo, quando necessário, tendas, banheiros, iluminação, geradores, mobiliário, segurança complementar, controle de acesso, limpeza, destinação de resíduos e demais elementos indispensáveis à exploração regular da área. Também deverá observar rigorosamente as normas legais aplicáveis, especialmente quanto à proibição de venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, vedação de recipientes de vidro, proteção do patrimônio público, higiene, segurança dos frequentadores e cumprimento das determinações da fiscalização municipal.

A adoção do chamamento público simplificado mostra-se adequada diante da natureza precária, onerosa, temporária e episódica da autorização pretendida, vinculada a evento público com data certa, não se confundindo com concessão comum de serviço público nem com contratação administrativa de prestação de serviços. O procedimento simplificado busca garantir publicidade, isonomia, transparência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, mediante critério de maior oferta pela utilização do espaço.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Dessa forma, justifica-se a formalização do presente procedimento para viabilizar a utilização ordenada da área pública durante a Festa Vila do Povo 2026, assegurando maior controle administrativo, segurança operacional, aproveitamento econômico do espaço e ausência de comprometimento do orçamento municipal com a exploração comercial autorizada.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência Simplificado a autorização remunerada de uso de espaço público, a título precário, oneroso e temporário, destinada à exploração comercial de uma área com aproximadamente 700m² localizada na Praça da Juventude, durante a realização da tradicional Festa Vila do Povo 2026, no Município de Itabaianinha/SE.

2.2. A autorização de uso abrangerá a ocupação temporária da área pública para fins de exploração comercial, incluindo a montagem, instalação, operação, manutenção e posterior desmobilização de estruturas provisórias necessárias ao funcionamento do espaço, tais como tendas, banheiros, iluminação, refletores, mobiliário, geradores, controle de acesso, segurança complementar, limpeza, destinação de resíduos e demais elementos indispensáveis à atividade autorizada.

2.3. A exploração comercial da área autorizada ficará sob responsabilidade integral da pessoa física ou jurídica selecionada, denominada AUTORIZADA, que executará todas as atividades por sua conta e risco, sem qualquer pagamento, contraprestação, ressarcimento ou aporte financeiro por parte do Município de Itabaianinha/SE.

2.4. A utilização da área terá foco operacional principal no encerramento da festividade, no dia 07/07/2026, podendo a montagem estrutural ser iniciada a partir do dia 28/06/2026, desde que previamente autorizada pelo Município e após o cumprimento das condições estabelecidas no edital, especialmente quanto ao pagamento integral da outorga.

2.5. A autorização será realizada em item único, mediante chamamento público simplificado, adotando-se como critério de seleção a maior oferta pela utilização temporária do espaço público, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT	UNIDADE	MÍNIMO ESTIMADO	TOTAL MÍNIMO
1	Autorização remunerada de uso de área pública com aproximadamente 700m², localizada na Praça da Juventude, para exploração comercial durante a Festa Vila do Povo 2026	1	Outorga	8.323,00	8.323,00

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

2.6. O valor mínimo estimado para a outorga é de R$ 8.323,00 (oito mil, trezentos e vinte e três reais), apurado com base nos custos reais de mercado calculados por metro quadrado, conforme documentos técnicos e pesquisas constantes dos autos do processo.

2.7. O valor indicado no subitem anterior constitui lance mínimo para participação no chamamento público simplificado, sagrando-se vencedora a pessoa física ou jurídica que apresentar a maior oferta válida, desde que atendidas as condições de participação, habilitação e execução previstas no edital e neste Termo de Referência Simplificado.

2.8. O objeto não constitui contratação de serviço, aquisição de bens ou concessão comum de serviço público, mas autorização administrativa de uso de bem público, em caráter precário, oneroso e temporário, vinculada exclusivamente à realização da Festa Vila do Povo 2026.

2.9. O prazo de utilização da área pública ficará adstrito ao período necessário à preparação, realização e desmobilização do espaço autorizado, iniciando-se com a autorização para montagem a partir do dia 28/06/2026 e encerrando-se com a restituição integral da área ao Município, após o término das festividades que adentram a madrugada do dia 08/07/2026.

2.10. A AUTORIZADA deverá promover a completa desmobilização das estruturas e a restituição da área pública no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das atividades autorizadas, entregando o espaço nas mesmas condições de limpeza e conservação em que foi recebido, ressalvado o desgaste ordinário decorrente do uso regular.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

3.1.1. Assumir integralmente a responsabilidade pela montagem, estruturação, operação e posterior desmobilização da área pública de aproximadamente 700m² localizada na Praça da Juventude, podendo iniciar os trabalhos a partir de 28/06/2026, desde que previamente autorizada pelo Município e após o cumprimento das condições previstas no edital.

3.1.2. Providenciar, às suas expensas, a instalação de toda a estrutura necessária ao funcionamento do espaço autorizado, incluindo tendas, banheiros, iluminação, refletores, mobiliário, geradores, pontos de apoio operacional, equipamentos de controle de acesso, segurança complementar, limpeza e demais elementos indispensáveis à exploração comercial regular da área.

3.1.3. Operacionalizar a exploração comercial do espaço no dia 07/07/2026, no horário compreendido entre 19h30 e 03h30 do dia 08/07/2026, mediante oferta de serviços compatíveis com a natureza do evento, especialmente entretenimento, comercialização

EDITAL

de bebidas e alimentos, observadas as normas legais, sanitárias, ambientais, de segurança e de proteção social aplicáveis.

3.1.4. Executar a exploração comercial por sua conta e risco, assumindo integralmente todos os custos, encargos, despesas, responsabilidades e riscos decorrentes da atividade, sem gerar qualquer ônus, pedido de ressarcimento, contraprestação financeira ou obrigação de pagamento por parte do Município de Itabaianinha/SE.

3.1.5. Manter, durante todo o período de utilização do espaço, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas no chamamento público simplificado, bem como comprovar, quando solicitado, a compatibilidade de sua atividade econômica com a exploração comercial autorizada.

3.1.6. Disponibilizar equipe própria de segurança complementar e equipe operacional suficiente para organização, atendimento, funcionamento e controle do espaço autorizado, sem prejuízo da atuação dos órgãos públicos responsáveis pela segurança geral do evento.

3.1.7. Realizar controle rigoroso de acesso ao espaço autorizado, mediante pulseiras, credenciais, ingressos, identificação visual ou método similar, podendo adotar medidas compatíveis de inspeção visual de bolsas, volumes e objetos, observada a legislação vigente, a dignidade dos frequentadores e as orientações da organização do evento.

3.1.8. Atuar em total conformidade com as normas legais e de proteção social, sendo terminantemente proibida a venda, fornecimento, entrega ou disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, em qualquer hipótese.

3.1.9. Coibir rigorosamente a utilização de mão de obra infantil ou a contratação de menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente, assumindo integralmente as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

3.1.10. Impedir a entrada, comercialização, fornecimento, circulação ou utilização de bebidas e produtos em recipientes de vidro no interior do espaço autorizado, atuando de forma alinhada às diretrizes de segurança da organização da Festa Vila do Povo 2026.

3.1.11. Manter a área autorizada limpa, organizada e em condições adequadas de uso durante todo o período de montagem, exploração comercial e desmobilização.

3.1.12. Recolher, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no interior do espaço autorizado, bem como garantir a limpeza, conservação, funcionamento e esgotamento sanitário adequado dos banheiros temporários instalados no local.

3.1.13. Não ceder, transferir, repassar ou subdelegar a terceiros, total ou parcialmente, a autorização de uso do espaço público ou a exploração comercial da área, ressalvada a contratação de serviços acessórios e instrumentais necessários à montagem, operação,

EDITAL

segurança complementar, iluminação, geradores, banheiros, limpeza e demais atividades de apoio, permanecendo a AUTORIZADA integralmente responsável perante o Município.

3.1.14. Acatar prontamente todas as determinações emanadas pela fiscalização municipal, pela organização do evento e pelos órgãos de segurança pública, especialmente quando relacionadas à segurança, ordem pública, controle de acesso, funcionamento do espaço, limpeza, vedação de recipientes de vidro, proteção de menores e preservação do patrimônio público.

3.1.15. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao mobiliário urbano, ao pavimento, às instalações existentes, às áreas verdes, aos equipamentos municipais, aos frequentadores ou a terceiros, quando decorrentes de sua ação, omissão, culpa, dolo, falha operacional ou descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.16. Promover a completa desmobilização da infraestrutura instalada e restituir o espaço público ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da festividade na madrugada do dia 08/07/2026, retirando todos os materiais, equipamentos, resíduos, estruturas e objetos utilizados no local.

3.1.17. Restituir a área pública nas mesmas condições de limpeza, conservação e uso em que foi recebida, ressalvado o desgaste ordinário decorrente da utilização regular do espaço.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/AUTORIZANTE

3.2.1. Disponibilizar à AUTORIZADA a área pública de aproximadamente 700m² localizada na Praça da Juventude, devidamente identificada e desobstruída, para fins de montagem e exploração comercial temporária durante a Festa Vila do Povo 2026, observadas as condições previstas no edital e neste Termo de Referência Simplificado.

3.2.2. Permitir o início da montagem da estrutura a partir do dia 28/06/2026, desde que a AUTORIZADA tenha cumprido previamente as condições estabelecidas no edital, especialmente quanto ao pagamento integral da outorga e à assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso.

3.2.3. Assegurar o recebimento do valor da outorga ofertado pela AUTORIZADA, conforme as condições e prazos estabelecidos no edital de chamamento público simplificado e no respectivo Termo de Autorização Remunerada de Uso.

3.2.4. Providenciar, quando previsto no planejamento do evento, o isolamento e a delimitação prévia da área autorizada, inclusive mediante utilização de barricadas ou outro meio físico adequado, a fim de identificar o espaço destinado à exploração comercial temporária.

EDITAL

3.2.5. Disponibilizar as diretrizes gerais da organização do evento, inclusive quanto à localização da área, regras de funcionamento, horários, acessos, circulação do público, programação oficial e demais orientações necessárias à compatibilização da exploração comercial com a dinâmica da Festa Vila do Povo 2026.

3.2.6. Disponibilizar, por meio dos órgãos competentes, equipe de segurança pública ou apoio institucional voltado à fiscalização geral do evento, sem prejuízo da obrigação da AUTORIZADA de manter segurança complementar no espaço autorizado.

3.2.7. Notificar formalmente a AUTORIZADA acerca de irregularidades constatadas na execução das atividades, exigindo a correção imediata de falhas estruturais, operacionais, sanitárias, ambientais, de segurança ou procedimentais observadas pela fiscalização.

3.2.8. Fiscalizar o cumprimento das vedações legais aplicáveis ao evento, especialmente quanto à proibição de comercialização, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, bem como à restrição de entrada, circulação, comercialização ou utilização de recipientes de vidro no interior do espaço autorizado.

3.2.9. Acompanhar a montagem, funcionamento, limpeza, controle de acesso, segurança complementar, destinação de resíduos, desmobilização e restituição da área pública, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências administrativas cabíveis.

3.2.10. Receber a área pública após o prazo de desmobilização, realizando vistoria quanto às condições de limpeza, conservação e integridade do local, podendo exigir da AUTORIZADA a correção de falhas, reparação de danos ou retirada de materiais eventualmente remanescentes.

3.2.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela AUTORIZADA, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente autorização remunerada de uso de espaço público fundamenta-se na competência do Município para administrar, conservar, ordenar e disciplinar a utilização de seus bens públicos, especialmente quando destinados ao atendimento de finalidades de interesse coletivo, ao fomento de atividades culturais, turísticas, recreativas e econômicas locais.

4.2. O objeto deste Termo de Referência Simplificado não envolve contratação de serviço, aquisição de bens ou execução de obra pela Administração Pública, tampouco implica pagamento, repasse financeiro, contraprestação ou qualquer desembolso pelo Município de Itabaianinha/SE em favor do particular. Trata-se de autorização administrativa de uso de bem público, em caráter precário, oneroso e temporário, vinculada exclusivamente à realização da Festa Vila do Povo 2026.

EDITAL

4.3. A autorização de uso de bem público possui natureza precária e discricionária, podendo ser concedida pela Administração a particular para utilização específica, por prazo determinado e em condições previamente fixadas, desde que preservados o interesse público, a finalidade do bem, a segurança dos usuários, a ordem administrativa e a possibilidade de fiscalização pelo Poder Público.

4.4. Embora não se trate de licitação para contratação pública típica, a Administração opta pela realização de chamamento público simplificado, como forma de assegurar publicidade, isonomia, impessoalidade, transparência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, mediante critério de maior oferta pela utilização temporária da área pública.

4.5. A adoção do chamamento público simplificado mostra-se compatível com a natureza do objeto, tendo em vista que a utilização pretendida é episódica, precária e vinculada a evento público com data certa, não justificando, diante do tempo disponível e da própria natureza da autorização, a instauração de procedimento licitatório ordinário voltado à celebração de concessão formal de uso ou de serviço público.

4.6. O procedimento observará, no que couber, os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade, transparência e interesse público.

4.7. Também serão observadas, de forma subsidiária e compatível com a natureza do ajuste, as diretrizes gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de motivação administrativa, definição objetiva do objeto, critérios claros de seleção, formalização do procedimento, fiscalização da execução e responsabilização do particular por eventual descumprimento das obrigações assumidas.

4.8. A opção pela autorização remunerada de uso de espaço público, mediante maior oferta, busca resguardar o interesse público ao permitir o aproveitamento econômico de área municipal durante evento de grande fluxo de pessoas, sem geração de despesa para o erário, transferindo ao particular interessado os custos, riscos e responsabilidades pela montagem, operação, exploração comercial, limpeza, segurança complementar e posterior desmobilização do espaço.

4.9. Dessa forma, a presente solução mostra-se juridicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, pois permite ao Município ordenar a exploração temporária do espaço público, garantir retorno financeiro por meio da outorga, fomentar a economia local e preservar a organização, segurança e funcionalidade da Festa Vila do Povo 2026.

5. DA NATUREZA JURÍDICA: AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO, ONEROSA E TEMPORÁRIA

5.1. O presente procedimento tem por finalidade a outorga de autorização remunerada de uso de espaço público, a título precário, oneroso e temporário, para exploração comercial

EDITAL

de área municipal durante a realização da Festa Vila do Povo 2026, no Município de Itabaianinha/SE.

5.2. A autorização de uso constitui ato administrativo pelo qual o Município permite, em caráter excepcional, discricionário, precário e por prazo determinado, a utilização de bem público por particular, para finalidade específica e previamente delimitada, sempre condicionada ao atendimento do interesse público, à observância das regras estabelecidas pela Administração e à fiscalização do Poder Público.

5.3. A autorização de uso não se confunde com contrato administrativo de prestação de serviços, concessão comum de serviço público, concessão administrativa, permissão de serviço público ou contratação pública típica, pois não envolve delegação de serviço público, pagamento pelo Município, obrigação de continuidade de serviço público, transferência de domínio ou constituição de direito real sobre o bem público.

5.4. A jurisprudência reconhece que a autorização de uso de bem público possui natureza precária e não exige, por si só, a realização de licitação formal nos moldes aplicáveis às contratações administrativas, especialmente quando não houver contrato administrativo típico. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça de São Paulo, na Apelação Cível nº 1001987-39.2022.8.26.0663, consignou que a autorização de uso de espaço público não exige licitação prévia e que não há contrato administrativo nessa espécie de ato administrativo.

5.5. Também se reconhece que compete ao Município, no exercício de sua autonomia administrativa e de seu poder de ordenação dos bens e espaços públicos, definir quais eventos festivos, culturais, turísticos ou recreativos pretende promover ou autorizar em vias, praças e demais áreas públicas, desde que observadas as normas urbanísticas, ambientais, de segurança, higiene, interesse público e demais regras aplicáveis. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, na Apelação nº 0003395-04.2011.8.08.0038, reconheceu o poder discricionário da municipalidade para eleger eventos festivos ou culturais a serem promovidos nas vias públicas ou autorizados a terceiros.

5.6. Embora a autorização de uso de bem público possua natureza de ato administrativo precário e não se confunda com licitação formal, o Município adotará o chamamento público simplificado como procedimento prévio de seleção, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

5.7. O chamamento público simplificado, nesse contexto, tem a finalidade de assegurar publicidade, isonomia, transparência, julgamento objetivo e igualdade de oportunidade aos eventuais interessados na utilização econômica temporária da área pública, evitando escolha pessoal, direcionamento, favorecimento indevido ou ausência de critério objetivo de seleção.

5.8. A adoção de procedimento concorrencial simplificado também se mostra medida de cautela administrativa, especialmente diante do art. 11 da Lei Federal nº 8.429/1992, que trata dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da

EDITAL

Administração Pública, incluindo a conduta de frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de chamamento ou procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiro.

5.9. Assim, ainda que a autorização de uso não demande licitação formal, a realização de chamamento público simplificado demonstra a intenção da Administração de preservar a imparcialidade, a moralidade administrativa, a publicidade do ato, a competitividade possível e a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante critério objetivo de maior oferta pela utilização do espaço público.

5.10. O uso autorizado terá natureza onerosa, em razão do dever de pagamento de outorga ao Município de Itabaianinha/SE, cujo valor mínimo será previamente fixado no edital, sagrando-se vencedora a pessoa física ou jurídica que apresentar a maior oferta válida, observadas as condições de participação, habilitação e execução.

5.11. A autorização será temporária e vinculada exclusivamente ao período necessário à preparação, realização e desmobilização da estrutura destinada à exploração comercial da área pública, não podendo ser prorrogada ou utilizada para finalidade diversa da prevista no edital, salvo autorização expressa e motivada do Município.

5.12. A autorização será concedida em caráter precário, podendo ser revogada, restringida, suspensa ou condicionada pela Administração Municipal, mediante decisão motivada, quando houver interesse público superveniente, necessidade de preservação da ordem pública, risco à segurança dos frequentadores, descumprimento das obrigações assumidas, dano ao patrimônio público ou determinação de autoridade competente.

5.13. A eventual revogação, restrição ou suspensão da autorização por fato imputável à AUTORIZADA, inclusive descumprimento das regras de segurança, limpeza, controle de acesso, proteção de menores, vedação de recipientes de vidro, destinação de resíduos ou preservação do patrimônio público, não gerará direito à indenização, restituição de valores, compensação financeira ou reequilíbrio em favor da AUTORIZADA.

5.14. A AUTORIZADA executará a atividade por sua conta e risco, assumindo integralmente todos os custos, investimentos, encargos, obrigações, responsabilidades e riscos econômicos decorrentes da exploração comercial do espaço, sem qualquer pagamento, contraprestação, subsídio ou aporte financeiro por parte do Município.

5.15. A formalização da autorização ocorrerá mediante assinatura de Termo de Autorização Remunerada de Uso de Espaço Público, após a homologação do resultado do chamamento público simplificado e a comprovação do pagamento integral da outorga pela pessoa física ou jurídica selecionada.

6. DESCRIÇÃO DA ÁREA E PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO

6.1. A área objeto da autorização remunerada de uso corresponde a espaço público com aproximadamente 700m², localizado na Praça da Juventude, no Município de

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Itabaianinha/SE, destinado à exploração comercial temporária durante a realização da tradicional Festa Vila do Povo 2026.

6.2. A delimitação exata da área a ser utilizada será definida pelo Município de Itabaianinha/SE, de acordo com o planejamento geral do evento, podendo constar em croqui, mapa, layout, planta simplificada ou outro documento de identificação do espaço, a ser disponibilizado aos interessados como anexo do edital ou diretamente no processo administrativo.

6.3. A área será destinada exclusivamente à montagem e operação de estrutura temporária voltada à exploração comercial autorizada, incluindo atividades compatíveis com a natureza do evento, especialmente entretenimento, comercialização de bebidas, alimentos e demais serviços correlatos, observadas as restrições legais, sanitárias, ambientais, de segurança e de proteção social aplicáveis.

6.4. A autorização de uso terá caráter temporário e ficará vinculada exclusivamente ao período necessário à preparação, montagem, exploração comercial, desmontagem, limpeza, desmobilização e restituição da área pública ao Município.

6.5. A AUTORIZADA poderá iniciar a montagem da estrutura a partir do dia 28/06/2026, desde que previamente autorizada pelo Município e após o cumprimento das condições previstas no edital, especialmente quanto à homologação do resultado do chamamento público simplificado, ao pagamento integral da outorga e à assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso.

6.6. A exploração comercial principal do espaço ocorrerá no dia 07/07/2026, no horário compreendido entre 19h30 e 03h30 do dia 08/07/2026, período correspondente ao encerramento da festividade e ao momento de maior concentração de público.

6.7. A utilização da área fora do período indicado no subitem anterior somente será permitida para atividades preparatórias, montagem, organização, testes operacionais, desmontagem, limpeza e retirada de estruturas, vedada a exploração comercial em datas ou horários não autorizados expressamente pelo Município.

6.8. Encerradas as atividades autorizadas, a AUTORIZADA deverá promover a completa desmobilização da estrutura, retirada de materiais, equipamentos, mobiliários, resíduos e demais itens utilizados, restituindo a área pública ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da festividade na madrugada do dia 08/07/2026.

6.9. A área deverá ser restituída nas mesmas condições de limpeza, conservação e uso em que foi entregue à AUTORIZADA, ressalvado o desgaste ordinário decorrente da utilização regular do espaço, ficando a AUTORIZADA responsável pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público, ao mobiliário urbano, ao pavimento, às áreas verdes, aos equipamentos municipais ou a terceiros.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.10. A autorização de uso não confere à AUTORIZADA qualquer direito de permanência, posse definitiva, renovação automática, prorrogação, exclusividade fora dos limites expressamente definidos ou utilização da área para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência Simplificado, no edital e no Termo de Autorização Remunerada de Uso.

7. VALOR MÍNIMO DA OUTORGA.

7.1. O valor mínimo da outorga pela autorização remunerada de uso da área pública objeto deste Termo de Referência Simplificado será de **R$ 8.323,00 (oito mil, trezentos e vinte e três reais)**.

7.2. O valor indicado no subitem anterior corresponde ao lance mínimo admitido para participação no chamamento público simplificado, não sendo aceitas propostas ou lances inferiores a esse montante.

7.3. A estimativa do valor mínimo da outorga foi definida com base nos custos reais de mercado calculados por metro quadrado da área pública a ser utilizada, considerando a dimensão aproximada de 700m², a localização estratégica da Praça da Juventude, o período de utilização do espaço e o potencial de exploração comercial durante a Festa Vila do Povo 2026, conforme documentos e levantamentos constantes dos autos do processo administrativo.

7.4. O critério de seleção será o de maior oferta, sagrando-se vencedora a pessoa física ou jurídica que apresentar o maior lance válido pela utilização temporária do espaço público, desde que atenda às condições de participação, habilitação e execução previstas no edital de chamamento público simplificado.

7.5. O valor ofertado pela pessoa física ou jurídica vencedora terá natureza de outorga onerosa em favor do Município de Itabaianinha/SE, constituindo contrapartida financeira pela utilização econômica, precária e temporária da área pública autorizada.

7.6. O pagamento da outorga deverá ser realizado integralmente, em parcela única, na forma, prazo e conta ou guia indicada pelo Município, constituindo condição indispensável para a assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso e para o início da ocupação ou montagem da estrutura na área pública.

7.7. O valor da outorga ofertado não poderá ser reduzido, parcelado, compensado ou condicionado à obtenção de receita mínima, patrocínio, público mínimo, autorização de terceiros ou qualquer outro evento futuro e incerto relacionado à exploração comercial do espaço.

7.8. A eventual frustração de receita, baixa demanda, alteração na expectativa de público, aumento de custos operacionais, inadimplência de terceiros ou resultado econômico inferior ao esperado não autorizará a restituição, redução, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou compensação do valor da outorga ofertado.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MAIOR OFERTA/LANCE

8.1. A seleção do interessado será realizada mediante chamamento público simplificado, adotando-se como critério de julgamento a maior oferta/lance pela autorização remunerada de uso da área pública objeto deste Termo de Referência Simplificado.

8.2. O valor mínimo admitido para participação no procedimento será de R$ 8.323,00 (oito mil, trezentos e vinte e três reais), não sendo aceitas propostas ou lances inferiores a esse montante.

8.3. Será declarado vencedor o interessado que apresentar o maior lance válido pela utilização temporária da área pública, desde que atenda às condições de participação, documentação, habilitação e demais exigências estabelecidas no edital de chamamento público simplificado.

8.4. A disputa poderá ocorrer em sessão pública presencial, conduzida pela Comissão Organizadora, Secretaria Demandante ou comissão/servidor designado para essa finalidade, com registro em ata de todos os participantes, lances apresentados, ocorrências relevantes e resultado final.

8.5. Os interessados deverão apresentar sua proposta inicial de valor, observando o valor mínimo definido no edital, podendo, durante a sessão pública, ofertar lances sucessivos e superiores à maior oferta registrada, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em valores certos, líquidos e expressos em reais, vedada a apresentação de proposta condicionada, simbólica, inexata, alternativa ou vinculada a evento futuro e incerto.

8.7. O edital poderá fixar incremento mínimo entre os lances, a fim de garantir a organização da disputa e a objetividade do procedimento, podendo tal valor ser informado previamente no instrumento convocatório ou no início da sessão pública.

8.8. Encerrada a etapa de lances, será considerada melhor classificada a pessoa física ou jurídica que tiver ofertado o maior valor pela autorização de uso do espaço público.

8.9. Havendo empate entre propostas ou lances finais, a classificação será definida por nova disputa entre os interessados empatados. Persistindo o empate, poderá ser adotado sorteio público, devidamente registrado em ata, salvo se o edital estabelecer outro critério objetivo de desempate.

8.10. O interessado melhor classificado deverá apresentar ou confirmar, no momento definido pelo edital, os documentos exigidos para sua habilitação e formalização da autorização, sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

EDITAL

8.11. Caso o interessado vencedor deixe de apresentar a documentação exigida, não comprove o pagamento integral da outorga no prazo estabelecido, recuse-se a assinar o Termo de Autorização Remunerada de Uso ou pratique ato que inviabilize a formalização da autorização, será convocado o próximo classificado, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.12. A Administração poderá negociar com o interessado remanescente para que mantenha o valor ofertado pelo primeiro colocado ou, não sendo possível, para que assuma a autorização pelo valor de sua própria oferta, desde que respeitado o valor mínimo de outorga fixado no edital.

8.13. A homologação do resultado do chamamento público simplificado não gera direito absoluto à utilização da área pública, ficando a assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso condicionada à comprovação do pagamento integral da outorga e ao atendimento das demais condições previstas no edital.

8.14. O critério de maior oferta busca assegurar maior retorno financeiro ao Município de Itabaianinha/SE, sem prejuízo da observância da segurança, regularidade, capacidade operacional e cumprimento das obrigações estabelecidas para a exploração temporária da área pública.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do chamamento público simplificado pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive Microempreendedores Individuais — MEI, microempresas, empresas de pequeno porte e demais sociedades empresárias, desde que possuam capacidade jurídica, regularidade mínima e compatibilidade operacional com a exploração comercial temporária da área pública objeto deste Termo de Referência Simplificado.

9.2. A participação será restrita a pessoas jurídicas em razão da natureza da atividade a ser desenvolvida, que envolve exploração comercial em evento público de grande fluxo de pessoas, montagem e operação de estrutura temporária, contratação de pessoal, controle de acesso, segurança complementar, comercialização de alimentos e bebidas, limpeza, destinação de resíduos, responsabilidade fiscal, trabalhista, sanitária, ambiental e civil perante terceiros.

9.3. A pessoa jurídica interessada deverá comprovar sua regular constituição e representação, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital de chamamento público simplificado, especialmente:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social, estatuto, certificado da condição de Microempreendedor Individual ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da interessada;

EDITAL

c) documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal;

d) procuração ou documento de outorga de poderes, quando a participação ocorrer por meio de representante não indicado no ato constitutivo;

e) comprovante de endereço da pessoa jurídica, quando exigido no edital;

f) declaração de ciência e concordância com as condições do edital, deste Termo de Referência Simplificado e da minuta do Termo de Autorização Remunerada de Uso;

g) declaração de que possui condições operacionais, logísticas, financeiras e administrativas para executar o objeto por sua conta e risco, sem qualquer pagamento ou ressarcimento pelo Município;

h) demais documentos de regularidade jurídica, fiscal ou técnica eventualmente exigidos no edital, de forma compatível com a simplicidade do procedimento e com a natureza temporária da autorização.

9.4. A atividade econômica da pessoa jurídica participante deverá ser compatível com a exploração comercial pretendida, especialmente com atividades relacionadas a eventos, entretenimento, bares, restaurantes, lanchonetes, comércio de bebidas, comércio de alimentos, produção de eventos, organização de festas ou atividades correlatas, admitida a análise de compatibilidade pela Administração Municipal.

9.5. Não poderão participar do chamamento público simplificado:

a) pessoas físicas;

b) pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) pessoa jurídica suspensa, impedida ou proibida de contratar com o Poder Público por decisão administrativa ou judicial aplicável ao caso;

e) pessoa jurídica que esteja em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial sem plano aprovado, falência ou situação equivalente que comprometa sua capacidade de execução;

f) pessoa jurídica cujo representante legal ou sócio administrador possua conflito de interesses com o Município, com a Comissão Organizadora, com a comissão responsável pelo chamamento ou com agentes públicos diretamente envolvidos no procedimento;

EDITAL

g) pessoa jurídica que não apresente a documentação mínima exigida no edital ou que apresente documentação falsa, inválida, incompleta ou incompatível com as condições de participação;

h) pessoa jurídica cuja atividade econômica seja manifestamente incompatível com o objeto da autorização.

9.6. A participação no chamamento público simplificado implica aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência Simplificado e na minuta do Termo de Autorização Remunerada de Uso, bem como declaração de que a interessada avaliou previamente os custos, riscos, obrigações e responsabilidades decorrentes da exploração comercial temporária do espaço público.

9.7. A apresentação de proposta ou lance não gera direito automático à autorização de uso, ficando a formalização condicionada à classificação da interessada, à habilitação, à homologação do resultado, ao pagamento integral da outorga e à assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar documentos, verificar a compatibilidade da atividade econômica da participante ou sanar falhas formais que não comprometam a isonomia, a legalidade, a segurança do procedimento ou o julgamento objetivo.

10. REGRAS DE PAGAMENTO

10.1. A pessoa jurídica vencedora do chamamento público simplificado deverá recolher integralmente aos cofres do Município de Itabaianinha/SE o valor da outorga correspondente ao maior lance/oferta apresentado e aceito no procedimento.

10.2. O pagamento da outorga deverá ser realizado em parcela única, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a homologação ou declaração formal do resultado do chamamento público simplificado, conforme procedimento a ser definido no edital.

10.3. O recolhimento deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, guia própria, transferência bancária, depósito identificado ou outro meio oficialmente indicado pelo Município de Itabaianinha/SE.

10.4. A comprovação do pagamento integral da outorga constitui condição indispensável para a assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso de Espaço Público.

10.5. A assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso e a autorização para início da ocupação ou montagem da estrutura somente ocorrerão após a confirmação do pagamento integral da outorga pela Administração Municipal.

10.6. O valor da outorga ofertado pela pessoa jurídica vencedora não poderá ser parcelado, reduzido, compensado, substituído por fornecimento de bens ou serviços,

EDITAL

condicionado à obtenção de receita mínima, patrocinadores, público mínimo, autorização de terceiros ou qualquer outro evento futuro e incerto.

10.7. A ausência de comprovação do pagamento integral da outorga no prazo estabelecido caracterizará desistência ou descumprimento da obrigação assumida, podendo a Administração declarar a perda do direito à autorização de uso, aplicar as penalidades cabíveis e convocar a próxima pessoa jurídica classificada, observada a ordem de classificação.

10.8. Na hipótese de convocação de pessoa jurídica remanescente, esta deverá recolher o valor correspondente ao seu próprio lance/oferta, salvo se aceitar expressamente manter o valor ofertado pela primeira colocada, sempre respeitado o valor mínimo de outorga previsto no edital.

10.9. O pagamento da outorga não confere à AUTORIZADA direito de propriedade, posse definitiva, renovação automática, indenização, exclusividade além dos limites expressamente previstos ou permanência no espaço após o término do período autorizado.

10.10. Não haverá qualquer pagamento, contraprestação, ressarcimento, subsídio, aporte financeiro ou indenização prévia do Município de Itabaianinha/SE em favor da AUTORIZADA, cabendo a esta executar a exploração comercial por sua conta e risco.

10.11. A eventual frustração de receita, redução de público, aumento de custos operacionais, inadimplência de terceiros, insucesso comercial ou resultado econômico inferior ao esperado não autorizará a restituição, revisão, compensação, redução ou reequilíbrio do valor da outorga paga.

10.12. Somente poderá ser analisada eventual restituição total ou parcial da outorga quando a não utilização da área decorrer de ato exclusivo da Administração Municipal que inviabilize a própria autorização de uso, sem culpa da AUTORIZADA, ou de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecido pelo Município, observadas as circunstâncias do caso concreto, o período efetivamente utilizado e a motivação administrativa.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A fiscalização da autorização remunerada de uso será exercida por representante da Administração Municipal, servidor designado, Comissão Organizadora do evento ou equipe indicada pela Secretaria responsável, a quem competirá acompanhar a ocupação da área pública, a montagem da estrutura, a exploração comercial, o controle de acesso, a segurança complementar, a limpeza, a destinação de resíduos, a desmobilização e a restituição do espaço ao Município.

11.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução das obrigações assumidas pela AUTORIZADA, anotando em registro próprio, ata, relatório, notificação ou outro meio idôneo as ocorrências verificadas, com indicação, sempre que possível, da data, horário,

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

local, responsáveis envolvidos, natureza da irregularidade e providências determinadas para sua correção.

11.3. A atuação da fiscalização observará, no que couber e de forma compatível com a natureza da autorização de uso, as diretrizes dos arts. 117, 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, responsabilidade do particular pela execução direta das obrigações assumidas e ausência de transferência de encargos à Administração Municipal.

11.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade integral da AUTORIZADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, dano, falha operacional, acidente, omissão, descumprimento legal ou prejuízo decorrente da montagem, operação, exploração comercial, segurança complementar, limpeza, desmobilização ou utilização da área pública autorizada.

11.5. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas no edital e no Termo de Autorização Remunerada de Uso:

a) verificar o cumprimento dos prazos de montagem, funcionamento, desmobilização e restituição da área pública;

b) acompanhar as condições de segurança, estabilidade, iluminação, funcionamento de geradores, tendas, banheiros, mobiliários, controle de acesso e demais estruturas instaladas;

c) fiscalizar o cumprimento da proibição de venda, fornecimento, entrega ou disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

d) fiscalizar a vedação de entrada, comercialização, fornecimento, circulação ou utilização de bebidas e produtos em recipientes de vidro no interior do espaço autorizado;

e) verificar as condições de limpeza, higiene, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados no espaço;

f) acompanhar o funcionamento dos banheiros temporários, inclusive quanto à limpeza, conservação e esgotamento sanitário adequado;

g) determinar a correção imediata de falhas ou irregularidades que possam comprometer a segurança dos frequentadores, a ordem pública, a preservação do patrimônio municipal, a higiene do local ou o regular funcionamento do evento;

h) registrar as ocorrências verificadas e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando necessário.

11.6. O fiscal, gestor, Comissão Organizadora ou servidor responsável pela fiscalização poderá solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno, segurança

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

pública, vigilância sanitária, meio ambiente, trânsito ou demais setores competentes sempre que houver dúvida técnica, jurídica, operacional ou necessidade de providência específica relacionada à execução da autorização.

11.7. Constatada irregularidade na estrutura montada, na exploração comercial, no controle de acesso, na segurança complementar, na limpeza, na destinação de resíduos ou no cumprimento das regras do evento, o Município poderá determinar a imediata correção da falha, a substituição de equipamentos, a retirada de materiais, a adequação de procedimentos ou a suspensão cautelar, total ou parcial, das atividades em desconformidade.

11.8. Em situações de risco iminente à segurança dos frequentadores, à ordem pública, à saúde, ao patrimônio público, à proteção de menores ou à regularidade do evento, a fiscalização poderá determinar providências imediatas, inclusive interrupção de práticas irregulares, bloqueio de acesso, retirada de objetos proibidos, suspensão de vendas ou paralisação parcial da atividade, sem prejuízo da posterior formalização da ocorrência e da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9. As determinações da fiscalização deverão ser cumpridas pela AUTORIZADA nos prazos fixados, especialmente quando relacionadas à segurança, higiene, ordem pública, proteção de menores, vedação de recipientes de vidro, preservação do patrimônio público ou regular funcionamento da Festa Vila do Povo 2026.

11.10. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, neste Termo de Referência Simplificado e no Termo de Autorização Remunerada de Uso, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. RESTRIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E REGRAS DE SEGURANÇA

12.1. A exploração comercial da área pública autorizada deverá observar rigorosamente as normas legais, sanitárias, ambientais, consumeristas, trabalhistas, de segurança e de proteção social aplicáveis ao evento, bem como as determinações expedidas pela Administração Municipal, pela fiscalização, pela organização da Festa Vila do Povo 2026 e pelos órgãos públicos competentes.

12.2. A AUTORIZADA poderá comercializar produtos e serviços compatíveis com a natureza do evento e com a finalidade da autorização de uso, especialmente alimentos, bebidas e atividades de entretenimento, desde que respeitadas as normas legais, sanitárias, fiscais, de segurança e as restrições expressamente estabelecidas no edital, neste Termo de Referência Simplificado e no Termo de Autorização Remunerada de Uso.

12.3. Fica expressamente proibida a venda, fornecimento, entrega, disponibilização ou facilitação de consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, em qualquer hipótese, cabendo à AUTORIZADA adotar mecanismos efetivos de controle, orientação de sua equipe e verificação de idade quando necessário.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

12.4. A AUTORIZADA deverá manter sua equipe instruída quanto à proibição de comercialização de bebida alcoólica a menores, respondendo integralmente por qualquer descumprimento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis, criminais e demais medidas cabíveis.

12.5. Fica proibida a entrada, comercialização, fornecimento, circulação, entrega ou utilização de bebidas, alimentos ou quaisquer produtos acondicionados em recipientes de vidro no interior da área autorizada, inclusive garrafas, copos, long necks ou embalagens similares.

12.6. A AUTORIZADA deverá adotar medidas preventivas para impedir o ingresso ou circulação de recipientes de vidro no espaço autorizado, inclusive por meio de orientação ao público, sinalização, controle de acesso, inspeção visual de bolsas e volumes, quando cabível, e retirada imediata de objetos proibidos, observada a legislação vigente e a dignidade dos frequentadores.

12.7. A AUTORIZADA deverá promover controle rigoroso de acesso à área autorizada, mediante uso de pulseiras, credenciais, ingressos, identificação visual ou outro método adequado, de forma a garantir a organização do ambiente, a segurança dos frequentadores e a compatibilidade da exploração comercial com a dinâmica geral da festividade.

12.8. A AUTORIZADA deverá disponibilizar equipe própria de segurança complementar, em quantidade compatível com a dimensão da área, o fluxo esperado de frequentadores e a natureza das atividades desenvolvidas, sem prejuízo da atuação dos órgãos públicos responsáveis pela segurança geral do evento.

12.9. A equipe de segurança complementar e os colaboradores da AUTORIZADA deverão atuar de forma identificável, organizada, respeitosa e proporcional, sendo vedada qualquer conduta abusiva, discriminatória, violenta ou incompatível com a preservação da ordem pública e da integridade dos frequentadores.

12.10. A AUTORIZADA deverá manter rotas de circulação, entrada e saída do espaço em condições adequadas de fluidez e segurança, evitando obstruções, acúmulo indevido de materiais, equipamentos ou mobiliários que possam comprometer o deslocamento do público, a atuação das equipes de segurança, saúde, fiscalização ou eventual evacuação emergencial.

12.11. A montagem de tendas, iluminação, refletores, geradores, mobiliário, banheiros, estruturas de apoio e demais equipamentos deverá observar condições adequadas de estabilidade, segurança, funcionamento e isolamento, cabendo à AUTORIZADA adotar todas as providências necessárias para prevenir acidentes, curtos-circuitos, quedas, sobrecargas, incêndios, vazamentos, aglomerações perigosas ou outros riscos ao público.

12.12. Os geradores, cabos elétricos, extensões, refletores, pontos de energia, estruturas metálicas e demais equipamentos deverão ser instalados e operados de forma segura, com proteção adequada, evitando exposição indevida ao público, risco de choque elétrico, tropeços, incêndios ou interferência nas áreas de circulação.

Página **33** de **55**

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

12.13. A comercialização de alimentos e bebidas deverá observar as normas de higiene, conservação, manipulação, acondicionamento e armazenamento adequados, sendo a AUTORIZADA integralmente responsável por eventuais danos, intoxicações, irregularidades sanitárias, reclamações de consumidores ou autuações decorrentes da atividade explorada.

12.14. A AUTORIZADA deverá manter tabela de preços visível ao público, quando houver comercialização direta de produtos ou serviços, bem como observar as normas de defesa do consumidor, emissão de comprovantes quando aplicável e demais obrigações legais relacionadas à atividade econômica desenvolvida.

12.15. É vedada a comercialização, exposição, entrega, distribuição ou incentivo ao consumo de produtos ilícitos, falsificados, impróprios, vencidos, adulterados, sem procedência mínima verificável ou incompatíveis com a natureza familiar, cultural e pública da Festa Vila do Povo 2026.

12.16. A AUTORIZADA deverá coibir a utilização de mão de obra infantil e observar integralmente a legislação trabalhista aplicável à contratação de menores aprendizes ou trabalhadores, quando juridicamente permitida, respondendo por qualquer irregularidade constatada.

12.17. A AUTORIZADA deverá acatar imediatamente as determinações da fiscalização municipal, da organização do evento, dos órgãos de segurança pública, vigilância sanitária, meio ambiente, trânsito, defesa civil ou demais autoridades competentes, especialmente quando relacionadas à proteção de menores, vedação de recipientes de vidro, segurança elétrica, controle de acesso, higiene, ordem pública e preservação do patrimônio público.

12.18. O descumprimento das restrições de comercialização e das regras de segurança previstas neste item poderá ensejar a suspensão imediata da atividade irregular, a retirada de produtos ou equipamentos, a interdição parcial do espaço, a revogação da autorização de uso, a aplicação de penalidades administrativas e a responsabilização civil, criminal, sanitária, ambiental, trabalhista ou consumerista da AUTORIZADA, conforme o caso.

13. LIMPEZA, RESÍDUOS E DESMOBILIZAÇÃO

13.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela limpeza, organização, conservação e adequada utilização da área pública autorizada durante todo o período de montagem, exploração comercial, desmontagem e desmobilização da estrutura instalada.

13.2. A AUTORIZADA deverá manter a área autorizada permanentemente limpa e organizada, evitando o acúmulo de lixo, embalagens, restos de alimentos, materiais descartáveis, equipamentos, caixas, cabos, objetos soltos ou quaisquer resíduos que possam comprometer a higiene, a segurança, a circulação de pessoas, a imagem do evento ou a preservação do patrimônio público.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

13.3. Todos os resíduos sólidos gerados no interior da área autorizada deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados adequadamente pela AUTORIZADA, observadas as normas ambientais, sanitárias e as orientações da Administração Municipal, da fiscalização do evento e dos órgãos competentes.

13.4. A AUTORIZADA deverá disponibilizar recipientes adequados para descarte de resíduos no interior do espaço autorizado, em quantidade compatível com o fluxo de pessoas e com a atividade comercial desenvolvida, devendo realizar a retirada periódica do lixo para evitar acúmulo, mau odor, riscos sanitários ou obstrução das áreas de circulação.

13.5. Os resíduos provenientes da comercialização de alimentos e bebidas deverão receber acondicionamento adequado, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, praças, canteiros, áreas verdes, bocas de lobo, calçadas, equipamentos públicos ou em qualquer local não autorizado pela Administração Municipal.

13.6. A AUTORIZADA será responsável pela limpeza, conservação, manutenção e adequado funcionamento dos banheiros temporários instalados no espaço autorizado, devendo providenciar o esgotamento sanitário, higienização periódica, abastecimento de insumos mínimos e destinação regular dos resíduos correspondentes.

13.7. A utilização de geradores, tendas, mobiliários, estruturas metálicas, equipamentos de iluminação, refletores, cabos, caixas, depósitos temporários, balcões, mesas, cadeiras ou quaisquer outros materiais não poderá comprometer a limpeza, segurança, acessibilidade operacional, circulação do público ou integridade física da área pública.

13.8. Encerradas as atividades autorizadas, a AUTORIZADA deverá iniciar a desmontagem e retirada de suas estruturas, observando as orientações da fiscalização municipal e adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes, danos ao patrimônio público, obstrução de vias, abandono de materiais ou descarte irregular de resíduos.

13.9. A completa desmobilização da estrutura deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da festividade na madrugada do dia 08/07/2026, abrangendo a retirada integral de tendas, banheiros, geradores, mobiliários, equipamentos, materiais, mercadorias, resíduos, cabos, suportes, objetos e demais itens utilizados pela AUTORIZADA.

13.10. A área pública deverá ser restituída ao Município de Itabaianinha/SE nas mesmas condições de limpeza, conservação e uso em que foi entregue à AUTORIZADA, ressalvado o desgaste ordinário decorrente da utilização regular do espaço.

13.11. Caso sejam constatados resíduos, materiais abandonados, danos ao patrimônio público, sujeira excessiva, descarte irregular, obstrução da área ou qualquer irregularidade após o prazo de desmobilização, a AUTORIZADA será notificada para providenciar a imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Página **35** de **55**

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

13.12. O Município poderá realizar, diretamente ou por terceiros, a limpeza, retirada de materiais ou reparação de danos não executados pela AUTORIZADA no prazo determinado, hipótese em que os custos correspondentes poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente da AUTORIZADA, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e no Termo de Autorização Remunerada de Uso.

13.13. A responsabilidade da AUTORIZADA pela limpeza, destinação de resíduos, desmobilização e reparação de danos não se encerra com o término da exploração comercial, subsistindo até a efetiva restituição da área pública em condições adequadas e aceitas pela fiscalização municipal.

13.14. O descumprimento das obrigações relativas à limpeza, resíduos e desmobilização poderá ensejar advertência, multa, revogação da autorização, impedimento de participação em futuros procedimentos promovidos pelo Município, cobrança dos custos de reparação e responsabilização civil, administrativa, ambiental ou sanitária, conforme o caso.

14. PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela AUTORIZADA sujeitará a pessoa jurídica responsável às penalidades previstas no edital de chamamento público simplificado, no Termo de Autorização Remunerada de Uso, neste Termo de Referência Simplificado e, no que couber, na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas à AUTORIZADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

a) advertência formal;

b) multa;

c) suspensão parcial ou total das atividades irregulares;

d) revogação da autorização de uso;

e) perda do direito de utilização da área pública;

f) impedimento de participar de novos procedimentos promovidos pelo Município, quando cabível;

g) responsabilização civil, administrativa, ambiental, sanitária, trabalhista, consumerista ou criminal, conforme o caso.

14.3. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações leves, assim entendidas aquelas que não causem dano relevante ao Município, ao patrimônio público, aos frequentadores, à segurança, à higiene, à ordem pública ou ao regular funcionamento da Festa Vila do Povo 2026, desde que não haja reincidência.

14.4. Poderá ser aplicada multa moratória em razão de atraso injustificado no cumprimento de prazos previstos no edital, neste Termo de Referência Simplificado ou

EDITAL

no Termo de Autorização Remunerada de Uso, especialmente quanto à montagem, correção de irregularidades, retirada de materiais, limpeza, desmobilização e restituição da área pública.

14.5. Poderá ser aplicada multa compensatória nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, abandono da execução, cessão irregular da autorização, descumprimento grave das regras de segurança, controle de acesso, limpeza, destinação de resíduos, vedação de recipientes de vidro, proteção de menores, preservação do patrimônio público ou restituição inadequada da área autorizada.

14.6. As multas poderão ser fixadas no edital em percentual incidente sobre o valor da outorga ofertada, observada a proporcionalidade da infração, sem prejuízo da obrigação de reparação integral de danos e da cobrança dos custos suportados pelo Município para corrigir falhas imputáveis à AUTORIZADA.

14.7. A ausência de pagamento integral da outorga no prazo estabelecido no edital caracterizará descumprimento da obrigação assumida, podendo ensejar a perda do direito à autorização de uso, a convocação da próxima pessoa jurídica classificada e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. O descumprimento das regras relativas à proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, bem como à vedação de entrada, comercialização, circulação ou utilização de recipientes de vidro no interior da área autorizada, será considerado infração grave, podendo ensejar a suspensão imediata da atividade irregular, revogação da autorização, aplicação de multa e comunicação aos órgãos competentes.

14.9. A revogação da autorização por culpa da AUTORIZADA não gerará direito à restituição da outorga, indenização, compensação financeira, ressarcimento de despesas, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer pagamento pelo Município.

14.10. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da AUTORIZADA de reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público, aos frequentadores, aos colaboradores, a terceiros ou ao Município de Itabaianinha/SE.

14.11. O Município poderá cobrar administrativa ou judicialmente os valores decorrentes de multas, reparação de danos, limpeza, retirada de materiais, recomposição da área, custos operacionais ou demais prejuízos causados pela AUTORIZADA.

14.12. As penalidades deverão observar a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, a boa-fé da AUTORIZADA, a vantagem auferida, o risco gerado ao evento e as circunstâncias concretas da infração.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência Simplificado servirá de base para a elaboração do edital de chamamento público simplificado destinado à autorização remunerada de uso de espaço público, a título precário, oneroso e temporário, durante a Festa Vila do Povo 2026.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

15.2. A autorização de uso decorrente do chamamento público simplificado será formalizada por meio de Termo de Autorização Remunerada de Uso de Espaço Público, a ser assinado após a homologação do resultado e a comprovação do pagamento integral da outorga pela pessoa jurídica vencedora.

15.3. A participação no chamamento público simplificado implica plena ciência e aceitação das condições previstas no edital, neste Termo de Referência Simplificado, na minuta do Termo de Autorização Remunerada de Uso e nos demais anexos do procedimento.

15.4. A autorização concedida terá caráter pessoal, precário, oneroso, temporário e intransferível, sendo vedada a cessão, transferência ou subdelegação da área pública a terceiros sem autorização expressa do Município.

15.5. A contratação de serviços acessórios e instrumentais necessários à montagem, operação, segurança complementar, iluminação, geradores, banheiros, limpeza, controle de acesso e demais atividades de apoio não afasta a responsabilidade integral da AUTORIZADA perante o Município.

15.6. A AUTORIZADA não poderá utilizar a área pública para finalidade diversa daquela prevista no edital, neste Termo de Referência Simplificado e no Termo de Autorização Remunerada de Uso.

15.7. A exploração comercial do espaço ocorrerá por conta e risco da AUTORIZADA, não cabendo ao Município garantir público mínimo, receita mínima, faturamento, patrocínio, lucro, exclusividade comercial além dos limites expressamente definidos ou qualquer resultado econômico específico.

15.8. Não haverá pagamento, contraprestação, subsídio, ressarcimento, indenização prévia ou aporte financeiro do Município em favor da AUTORIZADA, sendo a outorga paga pela pessoa jurídica vencedora a contrapartida financeira devida pela utilização econômica da área pública.

15.9. O Município poderá, mediante decisão motivada, alterar regras operacionais, determinar adequações, restringir atividades, suspender práticas irregulares ou revogar a autorização quando houver interesse público, risco à segurança, descumprimento das obrigações assumidas, dano ao patrimônio público, necessidade de ordem pública ou determinação de autoridade competente.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, pela Secretaria responsável pelo evento ou pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e demais normas aplicáveis.

15.11. Integram o procedimento, conforme o caso, o edital de chamamento público simplificado, este Termo de Referência Simplificado, o Termo de Arrematação, a minuta do Termo de Autorização Remunerada de Uso, o croqui ou descrição da área, os

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

documentos de estimativa do valor mínimo da outorga e demais documentos constantes dos autos.

15.12. A publicação ou divulgação do chamamento público simplificado deverá ocorrer por meio idôneo, de modo a assegurar transparência, publicidade e igualdade de oportunidade aos interessados, considerando a natureza temporária do objeto e a proximidade da realização da Festa Vila do Povo 2026.

15.13. Fica eleito o foro competente, na forma da legislação aplicável, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da autorização de uso, sem prejuízo da atuação administrativa do Município para fiscalização, aplicação de penalidades e cobrança de valores devidos.

ITABAIANINHA (SE), 11 de junho de 2026.

Eduarda Simões Hora
EDUARDA SIMOES HORA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E TEMPORÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA VILA DO POVO 2026, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.098.181/0001-82, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado por ERALDO MOREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado AUTORIZANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem formalizar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, em decorrência do **Chamamento Público Simplificado** nº 002/2026, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **autorização remunerada de uso de espaço público, a título precário, oneroso e temporário, destinada à exploração comercial de área com aproximadamente 700m² localizada na Praça da Juventude, durante a realização da tradicional Festa Vila do Povo 2026, no Município de Itabaianinha/SE**.

1.2. A autorização abrange a ocupação temporária da área pública para montagem, instalação, operação, manutenção e posterior desmobilização de estruturas provisórias necessárias ao funcionamento do espaço, incluindo, quando necessário, tendas, banheiros, iluminação, refletores, mobiliário, geradores, controle de acesso, segurança complementar, limpeza, destinação de resíduos e demais elementos indispensáveis à atividade autorizada.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

1.3. A área será utilizada exclusivamente para exploração comercial compatível com a natureza do evento, especialmente entretenimento, comercialização de bebidas, alimentos e serviços correlatos, observadas as restrições legais, sanitárias, ambientais, de segurança e de proteção social aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A presente autorização possui natureza precária, onerosa, temporária, pessoal e intransferível, não conferindo à AUTORIZADA direito de propriedade, posse definitiva, direito real, renovação automática, indenização, exclusividade além dos limites expressamente previstos ou permanência no espaço após o término do período autorizado.

2.2. A autorização não se confunde com contratação administrativa, prestação de serviços ao Município, concessão comum de serviço público, concessão administrativa, permissão de serviço público ou transferência de domínio sobre bem público.

2.3. A AUTORIZADA executará a atividade por sua conta e risco, assumindo integralmente todos os custos, investimentos, encargos, obrigações, responsabilidades e riscos econômicos decorrentes da exploração comercial do espaço, sem qualquer pagamento, contraprestação, subsídio ou aporte financeiro por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OUTORGA E DO PAGAMENTO

3.1. Pela utilização econômica da área pública, a AUTORIZADA pagará ao Município de Itabaianinha/SE o valor de **R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX)**, correspondente ao maior lance/oferta apresentado no **Chamamento Público Simplificado nº 002/2026**.

3.2. A assinatura do presente Termo fica condicionada à comprovação do pagamento integral da outorga, realizado em parcela única, na forma indicada pelo Município.

3.3. O pagamento da outorga não poderá ser parcelado, reduzido, compensado, substituído por bens ou serviços ou condicionado à obtenção de receita mínima, patrocínio, público mínimo ou qualquer outro evento futuro e incerto.

3.4. A eventual frustração de receita, redução de público, aumento de custos operacionais, inadimplência de terceiros, insucesso comercial ou resultado econômico inferior ao esperado não autorizará restituição, revisão, compensação, redução ou reequilíbrio do valor da outorga paga.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

4.1. A AUTORIZADA poderá iniciar a montagem da estrutura a partir do dia 28/06/2026, desde que previamente autorizada pelo Município e após a assinatura deste Termo.

EDITAL

4.2. A exploração comercial principal da área ocorrerá no dia 07/07/2026, no horário compreendido entre 19h30 e 03h30 do dia 08/07/2026.

4.3. A utilização da área fora do período de exploração comercial indicado no subitem anterior somente será permitida para atividades preparatórias, montagem, organização, testes operacionais, desmontagem, limpeza e retirada de estruturas, vedada a exploração comercial em datas ou horários não autorizados expressamente pelo Município.

4.4. Encerradas as atividades autorizadas, a AUTORIZADA deverá promover a completa desmobilização da estrutura, retirada de materiais, equipamentos, resíduos e demais itens utilizados, restituindo a área pública ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da festividade na madrugada do dia 08/07/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

5.1. A AUTORIZADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência Simplificado, neste Termo e nos demais anexos do procedimento, especialmente quanto à montagem, operação, exploração comercial, segurança complementar, controle de acesso, limpeza, destinação de resíduos, desmobilização e restituição da área pública.

5.2. A AUTORIZADA deverá observar rigorosamente a proibição de venda, fornecimento, entrega ou disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

5.3. A AUTORIZADA deverá impedir a entrada, comercialização, fornecimento, circulação ou utilização de bebidas e produtos em recipientes de vidro no interior da área autorizada.

5.4. A AUTORIZADA deverá disponibilizar equipe operacional e segurança complementar suficiente ao funcionamento regular do espaço, sem prejuízo da atuação dos órgãos públicos responsáveis pela segurança geral do evento.

5.5. A AUTORIZADA será integralmente responsável por seus empregados, prepostos, fornecedores, contratados e subcontratados, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, sanitários e de segurança decorrentes da atividade autorizada.

5.6. A AUTORIZADA responderá integralmente por danos causados ao patrimônio público, aos frequentadores, consumidores, colaboradores, terceiros ou ao Município, quando decorrentes de sua ação, omissão, culpa, dolo, falha operacional ou descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.1. Compete ao AUTORIZANTE disponibilizar a área pública indicada no Edital e no Termo de Referência Simplificado, observadas as condições, limites, datas e horários estabelecidos no procedimento.

6.2. Compete ao AUTORIZANTE acompanhar e fiscalizar a utilização da área pública, a montagem, o funcionamento, a segurança, a limpeza, a destinação de resíduos, a desmobilização e a restituição do espaço.

6.3. O AUTORIZANTE poderá determinar adequações, correções, restrições, suspensão de práticas irregulares ou adoção de providências imediatas quando houver risco à segurança, à ordem pública, à proteção de menores, à higiene, ao patrimônio público ou ao regular funcionamento do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A utilização da área será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, pela Secretaria responsável, por servidor designado ou por equipe indicada pela Administração Municipal.

7.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade integral da AUTORIZADA por qualquer irregularidade, dano, falha operacional, acidente, omissão, descumprimento legal ou prejuízo decorrente da utilização da área pública autorizada.

7.3. A AUTORIZADA deverá acatar prontamente as determinações da fiscalização municipal, da organização do evento, dos órgãos de segurança pública, vigilância sanitária, meio ambiente, trânsito, defesa civil ou demais autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência Simplificado, neste Termo ou na legislação aplicável poderá ensejar advertência, multa, suspensão parcial ou total das atividades irregulares, revogação da autorização, perda do direito de uso do espaço, impedimento de participação em futuros procedimentos promovidos pelo Município, cobrança de danos e responsabilização civil, administrativa, sanitária, ambiental, trabalhista, consumerista ou criminal, conforme o caso

8.2. A revogação da autorização por culpa da AUTORIZADA não gerará direito à restituição da outorga, indenização, compensação financeira, ressarcimento de despesas, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer pagamento pelo Município.

8.3. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da AUTORIZADA de reparar integralmente os danos causados ao Município, ao patrimônio público, aos frequentadores, consumidores, colaboradores ou terceiros.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO E DA PRECARIEDADE

9.1. A presente autorização poderá ser revogada, restringida, suspensa ou condicionada pelo Município, mediante decisão motivada, quando houver interesse público superveniente, necessidade de preservação da ordem pública, risco à segurança dos frequentadores, descumprimento das obrigações assumidas, dano ao patrimônio público ou determinação de autoridade competente.

9.2. A eventual revogação, restrição ou suspensão da autorização por fato imputável à AUTORIZADA não gerará direito à indenização, restituição de valores, compensação financeira ou reequilíbrio em favor da AUTORIZADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INTEGRANTES

10.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I – Edital de **Chamamento Público Simplificado nº 002/2026**;

II – Termo de Referência Simplificado;

III – Termo de Arrematação;

IV – proposta/lance apresentado pela AUTORIZADA;

V – croqui, layout ou descrição da área pública autorizada, quando houver;

VI – demais documentos constantes do processo administrativo.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo AUTORIZANTE, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Itabaianinha (SE), XX de XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA AUTORIZADA

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ARREMATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

TERMO DE ARREMATAÇÃO REFERENTE À AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E TEMPORÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA VILA DO POVO 2026, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE.

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, participante do Chamamento Público Simplificado nº 002/2026, realizado pelo Município de Itabaianinha/SE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, declara, para todos os fins, que se submete integralmente às condições constantes do Edital, do Termo de Referência Simplificado, da minuta do Termo de Autorização Remunerada de Uso e dos demais anexos do procedimento.

Declara, ainda, ter arrematado o item abaixo descrito, mediante apresentação do maior lance/oferta válido na sessão pública do Chamamento Público Simplificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT	UNIDADE	MÍNIMO ESTIMADO	ARREMATADO
1	Autorização remunerada de uso de área pública com aproximadamente 700m², localizada na Praça da Juventude, para exploração comercial durante a Festa Vila do Povo 2026	1	Outorga	8.323,00	

Dados da empresa arrematado:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
A arrematante declara estar ciente de que o pagamento integral da outorga deverá ser realizado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor arrematado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração formal do resultado do

EDITAL

procedimento ou homologação pela autoridade competente, conforme orientação da Administração Municipal.

A arrematante declara estar ciente de que a assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso e a autorização para ocupação da área pública somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral da outorga.

A ausência de comprovação do pagamento integral da outorga no prazo estabelecido poderá ensejar a perda do direito à autorização de uso, a convocação da próxima classificada e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Edital e do Termo de Referência Simplificado.

Itabaianinha (SE), XX de XXXXXXX de XXXX.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Arrematante
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo]

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE
[Nome da autoridade/servidor responsável]
[Cargo/Função]

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, para fins de participação no **Chamamento Público Simplificado nº 002/2026**, promovido pelo Município de Itabaianinha/SE, declara, sob as penas da lei, que:

1. Tem plena ciência e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência Simplificado, na minuta do Termo de Autorização Remunerada de Uso, no Termo de Arrematação e nos demais anexos do procedimento.

2. Possui capacidade jurídica, operacional, logística, financeira e administrativa para executar, por sua conta e risco, a autorização remunerada de uso de espaço público objeto do chamamento, assumindo todos os custos, encargos, obrigações e responsabilidades decorrentes da montagem, operação, exploração comercial, segurança complementar, controle de acesso, limpeza, destinação de resíduos, desmobilização e restituição da área pública.

3. Está ciente de que não haverá qualquer pagamento, contraprestação, ressarcimento, subsídio, indenização prévia ou aporte financeiro do Município de Itabaianinha/SE em seu favor, sendo a exploração econômica do espaço realizada exclusivamente por sua conta e risco.

4. Está ciente de que o pagamento integral da outorga ofertada deverá ser realizado em parcela única, no prazo estabelecido no Edital, constituindo condição indispensável para a assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso e para a autorização de ocupação da área pública.

5. Compromete-se a observar rigorosamente a proibição de venda, fornecimento, entrega ou disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, adotando medidas efetivas de orientação, controle e fiscalização interna.

6. Compromete-se a impedir a entrada, comercialização, fornecimento, circulação ou utilização de bebidas e produtos em recipientes de vidro no interior da área autorizada, adotando medidas compatíveis de controle de acesso e orientação ao público.

7. Compromete-se a cumprir as normas legais, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, consumeristas, de segurança, proteção social e demais regras aplicáveis à atividade autorizada.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

8. Compromete-se a manter a área autorizada limpa, organizada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se pelo recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados no espaço, bem como pela limpeza e funcionamento dos banheiros temporários eventualmente instalados.

9. Compromete-se a promover a completa desmobilização da estrutura e restituição da área pública no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência Simplificado, reparando eventuais danos causados ao patrimônio público, ao mobiliário urbano, ao pavimento, às áreas verdes, aos equipamentos municipais, aos frequentadores ou a terceiros.

10. Declara que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nem declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fato impeditivo de sua participação no presente Chamamento Público Simplificado.

11. Declara que sua atividade econômica é compatível com o objeto do chamamento, especialmente para fins de exploração comercial temporária em evento público, envolvendo atividades de entretenimento, alimentos, bebidas, eventos, bares, restaurantes, lanchonetes, organização de festas ou atividades correlatas.

12. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, quando permitido por lei, comprometendo-se a coibir a utilização de mão de obra infantil ou irregular no espaço autorizado.

13. Declara que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem combinação de preços, ajuste, acordo ou qualquer prática que possa frustrar o caráter competitivo, impessoal e transparente do Chamamento Público Simplificado.

14. Declara estar ciente de que a autorização de uso possui natureza precária, onerosa, temporária, pessoal e intransferível, não conferindo direito de propriedade, posse definitiva, renovação automática, indenização, exclusividade além dos limites previstos no Edital ou permanência no espaço após o término do período autorizado.

15. Declara estar ciente de que eventual frustração de receita, redução de público, aumento de custos operacionais, inadimplência de terceiros, insucesso comercial ou resultado econômico inferior ao esperado não autorizará restituição, revisão, compensação, redução ou reequilíbrio do valor da outorga paga.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Itabaianinha/SE, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO V – CROQUI (A)

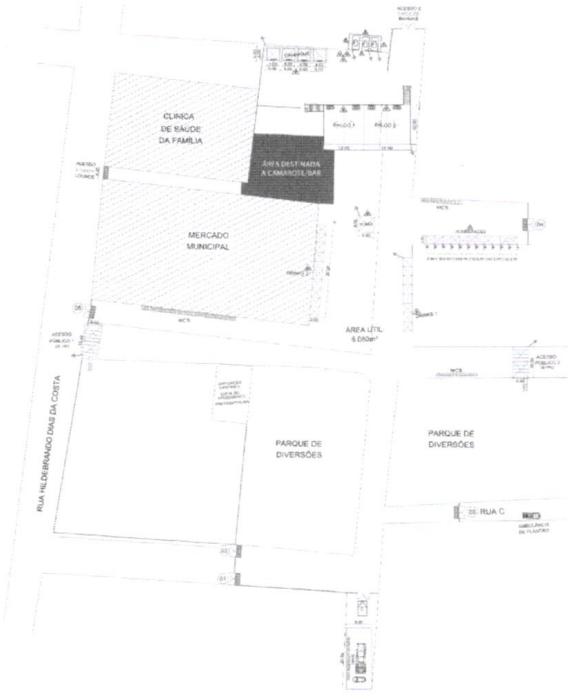

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO V – CROQUI (B)

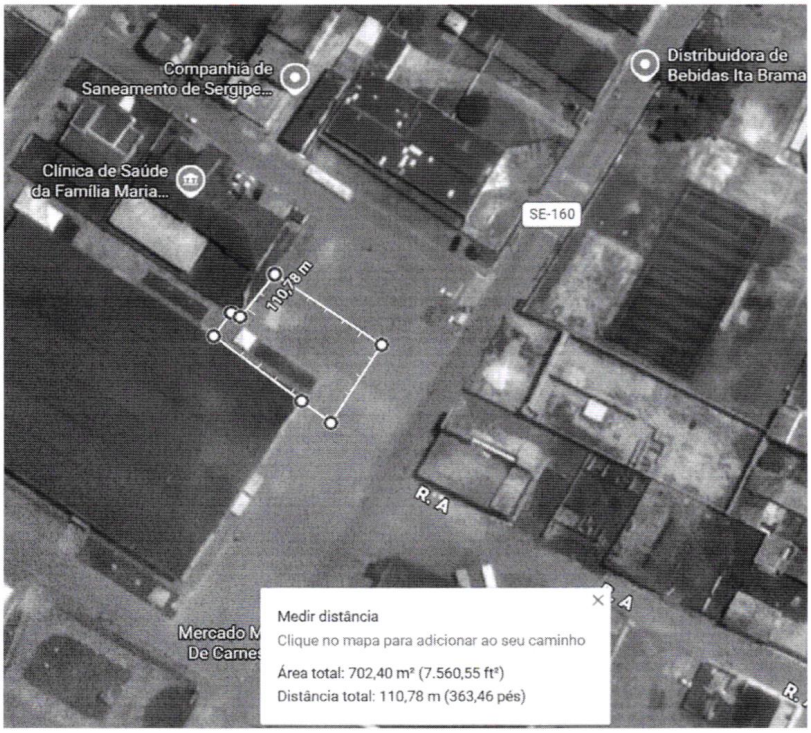

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA/LANCE

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Município de Itabaianinha/SE

Ref.: **Chamamento Público Simplificado nº 002/2026**

Objeto: **Autorização remunerada de uso de espaço público, a título precário, oneroso e temporário, destinada à exploração comercial de área com aproximadamente 700m² localizada na Praça da Juventude, durante a realização da tradicional Festa Vila do Povo 2026, no Município de Itabaianinha/SE**.

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, apresenta sua PROPOSTA/LANCE para participação no Chamamento Público Simplificado em referência, conforme condições abaixo:

1. DA OFERTA

1.1. Pela autorização remunerada de uso do espaço público objeto do presente Chamamento Público Simplificado, ofertamos ao Município de Itabaianinha/SE o valor de:

R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)

1.2. Declaramos estar cientes de que o valor mínimo admitido para participação no procedimento é de **R$ 8.323,00 (oito mil, trezentos e vinte e três reais)**, não sendo aceitas propostas ou lances inferiores a esse montante.

1.3. Declaramos estar cientes de que o critério de seleção será o de MAIOR OFERTA/LANCE, sagrando-se vencedora a pessoa jurídica que apresentar o maior valor válido pela utilização temporária do espaço público, desde que atendidas as condições do Edital e de seus anexos.

2. DA RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS E RISCOS

2.1. Declaramos que o valor ofertado foi definido com base em avaliação própria da empresa, considerando todos os custos, riscos, encargos, obrigações e responsabilidades necessários à execução do objeto, incluindo, entre outros:

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

a) montagem, instalação, operação, manutenção e desmobilização da estrutura temporária;

b) tendas, banheiros, iluminação, refletores, mobiliário, geradores, equipamentos de apoio, controle de acesso e demais estruturas necessárias;

c) equipe operacional, segurança complementar, limpeza, manutenção e demais colaboradores;

d) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais, administrativos e demais obrigações legais incidentes;

e) limpeza, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados no espaço autorizado;

f) reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público, aos frequentadores, consumidores, terceiros ou ao próprio espaço autorizado, quando decorrentes de ação ou omissão da empresa, de seus empregados, prepostos, contratados ou subcontratados;

g) licenças, autorizações, documentos técnicos, laudos ou providências administrativas eventualmente necessárias à montagem e operação das estruturas sob responsabilidade da AUTORIZADA.

2.2. Declaramos estar cientes de que não haverá pagamento, contraprestação, subsídio, ressarcimento, indenização prévia ou qualquer aporte financeiro por parte do Município de Itabaianinha/SE em favor da empresa autorizada.

2.3. Declaramos estar cientes de que a exploração comercial do espaço ocorrerá por conta e risco da AUTORIZADA, não cabendo ao Município garantir público mínimo, faturamento mínimo, receita mínima, patrocínio, exclusividade comercial além dos limites previstos no Edital ou qualquer resultado econômico específico.

3. DO PAGAMENTO DA OUTORGA

3.1. Declaramos estar cientes de que o valor ofertado, caso sejamos declarados arrematantes, deverá ser recolhido integralmente aos cofres municipais, em parcela única, no prazo máximo estabelecido no Edital.

3.2. Declaramos estar cientes de que a assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso e a autorização para ocupação da área pública ficam condicionadas à prévia comprovação do pagamento integral da outorga.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Chamamento Público Simplificado, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5. DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Itabaianinha/SE, XX de XXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Página **55** de **55**